

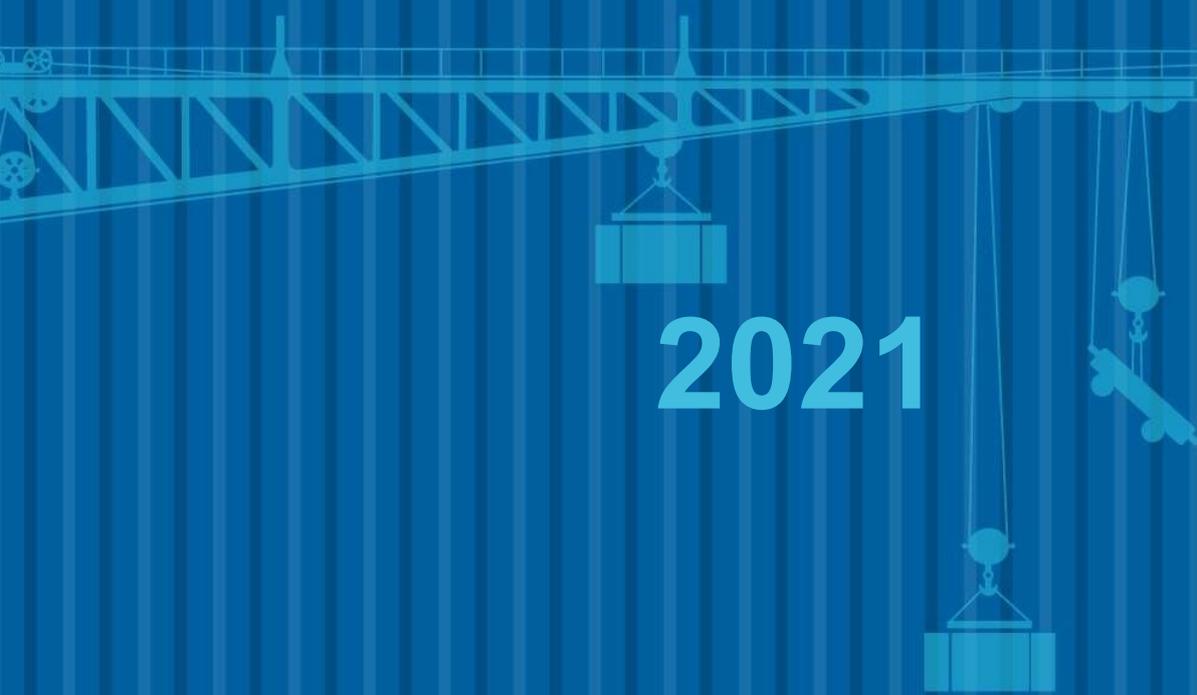


**APDL**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS  
DOURO • LEIXÕES • VIANA

— W W W . A P D L . P T —

# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO



2021



**APDL**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS  
DOURO • LEIXÕES • VIANA

## RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

# Índice

|   |    |
|---|----|
| Abreviaturas.....   | 4  |
| I. Síntese (Sumário Executivo).....   | 6  |
| II. Missão, Objetivos e Políticas.....  | 7  |
| III. Estrutura de Capital.....  | 10 |
| IV. Participações Sociais e Obrigações detidas.....   | 11 |
| V. Órgãos Sociais e Comissões.....  | 11 |
| A. Modelo de Governo.....   | 11 |
| B. Assembleia Geral.....  | 12 |
| C. Administração e Supervisão.....  | 12 |
| D. Fiscalização.....  | 19 |
| E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....   | 23 |
| F. Conselho Consultivo.....   | 24 |
| G. Auditor Externo.....   | 24 |
| VI. Organização Interna.....  | 25 |
| A. Estatutos e Comunicações.....  | 25 |
| B. Controlo Interno e Gestão de Riscos.....   | 26 |
| C. Regulamentos e Códigos.....  | 30 |
| D. Deveres Especiais de Informação.....   | 40 |
| E. Sítio na Internet.....   | 41 |
| F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....                                  | 41 |
| VII. Remunerações.....  | 42 |
| A. Competência para a Determinação.....   | 42 |
| B. Comissão de Fixação de Remunerações.....   | 43 |
| C. Estrutura das Remunerações.....  | 43 |
| D. Divulgação das Remunerações.....   | 44 |
| VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras.....                                      | 46 |
| IX. Análise de Sustentabilidade da empresa nos Domínios Económicos, Social e Ambiental..... | 47 |
| X. Avaliação do Governo Societário.....   | 56 |
| ANEXOS.....   | 57 |

## Abreviaturas

| <b>Abreviatura</b> | <b>Designação</b>  |
|--------------------|--|
| AMT                | Autoridade da Mobilidade e dos Transportes                                       |
| APDL               | Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.             |
| AG                 | Assembleia-geral   |
| CCP                | Código da Contratação Pública  |
| CF                 | <i>Conselho Fiscal</i>   |
| CIIMAR             | Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental                      |
| CMVM               | Comissão do Mercado de Valores Mobiliários                                       |
| CPC                | Conselho de Prevenção da Corrupção   |
| DUE                | Deliberação Social Unânime por Escrito   |
| EBIT               | <i>Earnings Before Interest and Taxes</i> - Resultados Antes de Juros e Impostos |
| EBITDA             | <i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>            |
| EGP                | Estatuto de Gestor Público   |
| EPD                | Encarregado de Proteção de Dados   |
| PAO                | Plano de Atividades e Orçamento  |
| PVC                | Porto de Viana do Castelo  |
| RJSPE              | Regime Jurídico do Setor Público Empresarial                                     |
| ROACE              | Return on average capital employed   |
| ROC                | Revisor Oficial de Contas  |
| SGQ                | Sistema de Gestão da Qualidade   |
| SEE                | Setor Empresarial do Estado  |
| SPE                | Setor Público Empresarial  |
| VND                | Via Navegável do Douro   |

# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

## I. Síntese (Sumário Executivo)

Em concordância com o disposto no artigo 54.º do RJSPE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a APDL, enquanto entidade do Setor Empresarial do Estado, pertencente ao Setor Público Empresarial, apresenta o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo Capítulo II do RJSPE, destacando-se o funcionamento dos seus órgãos sociais, os objetivos que persegue, o enquadramento legislativo a que esta empresa está obrigada e as medidas de controlo que dispõe.

Foi aprovado, em maio de 2019, o primeiro Regulamento do Conselho de Administração da APDL que estabelece as suas regras de organização e de funcionamento, assim como os princípios e normas de atuação que deverão reger a conduta dos seus Membros no exercício das respetivas funções, em complemento das disposições legais e estatutárias, com as quais a sua interpretação se conformará.

| CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo |   | sim | não | data                     |
|--|---|-----|-----|--------------------------|
| Artigo 43.º                                    | apresentou plano de atividades e orçamento para 2021 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis  | X   |     | 21/09/2020               |
|  | obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2021   | X   |     | 12/07/2021               |
| Artigo 44.º                                    | divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios | X   |     | (ver presente relatório) |
| Artigo 45.º                                    | submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa  | X   |     | 20/05/2022               |
| Artigo 46.º                                    | elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2021  | X   |     | 29/04/2022               |
| Artigo 47.º                                    | adotou um código de ética e divulgou o documento  | X   |     | 23/01/2020               |
| Artigo 48.º                                    | tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada  |     |     | Não aplicável            |
| Artigo 49.º                                    | prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental   | X   |     | -                        |
| Artigo 50.º                                    | implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade   | X   |     | -                        |
| Artigo 51.º                                    | evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses  | X   |     | (ver presente relatório) |

| CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo |  | sim | não | data                     |
|--|--|-----|-----|--------------------------|
| Artigo 52.º                                    | evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF   | X   |     | (ver presente relatório) |
| Artigo 53.º                                    | providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica  | X   |     | -                        |
| Artigo 54.º                                    | apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação) | X   |     | (ver presente relatório) |

## II. Missão, Objetivos e Políticas

### 1. A Missão da APDL é:

*Prestar serviços de reconhecido valor aos clientes e utilizadores do sistema de portos geridos pela APDL, nas vertentes comercial, logística e turística através de uma adequada oferta de infraestruturas, de uma elevada eficiência operacional, de sistemas tecnológicos e de práticas inovadoras, de recursos humanos qualificados e motivados, de uma prática de sustentabilidade e de segurança, ordenando e desenvolvendo o espaço portuário e assegurando a adequada integração urbana, envolvendo as comunidades portuárias.*

A empresa prossegue com a sua Missão, de uma forma integrada e equilibrada, tendo sempre em consideração as diferentes valências e *stakeholders*, procurando constantemente investir na melhoria das infraestruturas, na implementação de processos e tecnologia que promovam o aumento dos níveis de serviço, competitividade e segurança, na aposta na formação e medidas que garantam maior motivação dos colaboradores, no acompanhamento e mitigação de impactos ambientais decorrentes da atividade e numa relação próxima e cooperante com a comunidade/região envolvente.

### A Visão da APDL é:

*Sistema portuário (Leixões, Viana e Douro) de excelência, fluido e leve, indutor de criação de valor e desenvolvimento sustentável, integrado na rede logística e do turismo da fachada Atlântica da Península Ibérica. Juntos criamos mais valor.*

### Os Valores da APDL são:

- *Partilha, articulação e integração de infraestruturas e competências entre as três unidades de negócio da APDL*
- *Liderança em sustentabilidade e inovação*
- *Orientação para o cliente e postura sistemática de excelência*
- *Ética, lealdade e orgulho de pertença à empresa*
- *Motivação e reconhecimento do mérito dos colaboradores*
- *Fiabilidade, segurança e salvaguarda do ambiente nas operações*
- *Criação de valor e sustentabilidade financeira*
- *Exercício pleno de autoridade portuária orientado para o interesse público*
- *Integração com a envolvente e promoção do desenvolvimento regional*

## 2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

- a) O expoente máximo da Estratégia da empresa está vertido no Plano Estratégico, onde são definidos os objetivos da empresa a médio e longo prazo. Esta ferramenta de planeamento foi elaborada durante os anos 2016/2017, onde o propósito assentava na definição da estratégia da empresa para os 10 anos subsequentes, tendo fixado as principais ações e investimentos a desenvolver pela empresa nesse horizonte temporal.
- Numa perspetiva de curto e médio prazo, a empresa, em conformidade com o disposto no artigo nº 43º do RJSPE, elabora anualmente o PAO para o triénio seguinte, respeitando os objetivos e orientações da tutela setorial e financeira. Neste documento são fixados objetivos no que respeita à atividade a desenvolver, aos investimentos a realizar, à política de tarifas a praticar, a previsão de evolução dos recursos humanos e do desempenho económico-financeiro. Na elaboração do PAO 2021-2023, a APDL considerou o estabelecido na Lei do Orçamento de Estado 2021, no Decreto-Lei de Execução Orçamental 2019 e as orientações constantes do Despacho n.º 395/2020 do Secretário de Estado do Tesouro.
- b) No que diz respeito às políticas e linhas de ação desencadeadas, conforme previsto no artigo 38º do RJSPE, não tendo sido definidos objetivos de gestão pelo acionista, apresenta-se de seguida a comparação entre a execução e a previsão para o ano de 2021 dos principais indicadores económicos e financeiros considerados no PAO 2021-2023.

| Indicadores Económicos                                    | 2021     |        |
|---|----------|--------|
|   | Previsão | Real   |
| V.A.B. (em 1 000 €)                                       | 55 410   | 38 833 |
| Cash-Flow (em 1 000 €)                                    | 28 896   | 31 913 |
| Margem EBITDA <sup>1</sup> (em %)                         | 45,75%   | 55,41% |
| Margem EBIT (em %)  | 17,99%   | 12,23% |
| Rentabilidade dos Capitais Próprios (ROE) (em %)          | 2,02%    | 1,59%  |
| ROACE – <i>Returns On Average Capital Employed</i> (em %) | 1,65%    | 1,12%  |

V.A.B. = Produção – (Custo Matérias-Primas Consumidas + F.S.E.)  
 (Produção = Rendimentos Operacionais)  
 Cash-Flow = Resultados Líquidos + Depreciações  
 Margem EBITDA = EBITDA / Prestação de Serviços  
 EBIT = Resultados Operacionais  
 Margem EBIT = EBIT / Prestação de Serviços  
 Rentabilidade dos Capitais Próprios = Resultados Líquidos/Capitais Próprios  
 ROACE = EBIT \* (1-Tax Rate) / (Média do Total do Ativo - Média do Passivo Corrente)

| Indicadores Financeiros     | 2021     |      |
|-----------------------------|----------|------|
|                             | Previsão | Real |
| Autonomia Financeira        | 0,74     | 0,76 |
| Capacidade de Endividamento | 0,23     | 0,27 |
| Solvabilidade               | 2,87     | 3,23 |
| Liquidez Geral              | 1,61     | 1,28 |

Autonomia Financeira = Capital Próprio / Ativo  
 Capacidade de Endividamento = Passivo Corrente / Passivo Total  
 Solvabilidade = Capital Próprio / Passivo Total  
 Liquidez Geral = Ativo Corrente / Passivo Corrente

<sup>1</sup> EBITDA corresponde ao EBIT expurgado das rubricas de Depreciações e amortizações, Imparidade de investimentos e rendimentos diferidos

Durante o ano 2021, a atividade desenvolvida pela empresa encerrou com um Resultado Líquido que ascendeu os 6,1 milhões de euros, tendo sido inferior ao resultado registado no ano anterior em 6,2%, porém acima da previsão 2021 inserida no PAO 2021-2023 (3,8 milhões de euros).

No que diz respeito aos Indicadores Financeiros, e comparativamente com a previsão contemplada no PAO 2021-2023, estes apresentaram um desempenho globalmente positivo, traduzindo-se assim numa estrutura financeira robusta.

Não obstante, o mesmo não se aplica nos Indicadores Económicos, tendo a Rentabilidade dos Capitais Próprios (ROE) e a Rentabilidade dos Capitais Médios Aplicados (ROACE) ficado abaixo das estimativas do Plano de Atividades 2021.

### 3. **Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa**

O Porto de Leixões é unidade de negócio que se reveste de maior importância nos resultados da empresa, fruto da elevada ponderação que assume no volume de negócios da APDL. No entanto, a empresa engloba três unidades de negócio com diferentes características e com desafios significativamente distintos, desenvolvendo a sua atividade numa extensão geográfica alargada, designadamente, no Porto de Leixões, no Porto de Viana do Castelo e na Via Navegável do Douro.

**O Porto de Leixões** depara-se com o esgotamento da capacidade instalada dos terminais de carga contentorizada, com a incapacidade de receção de navios de grande dimensão (acima de 12 metros de calado), com a insuficiência de áreas de armazenagem de 1ª linha, com a limitação à operação de produtos que geram maiores impactos ambientais (ruído ou poeiras) dada a integração urbana do porto. Neste sentido, os fatores críticos para o sucesso desta unidade de negócio passam por:

- Melhoria das Acessibilidades Marítimas ao Porto de Leixões;
- Construção do terminal a -14,8 m (ZH) em Leixões;
- Mitigação dos impactos ambientais da operação portuária;
- Garantia das condições de movimentação do *Ro-Ro*;
- Articulação de todas as entidades (24/24h);
- Reforço de oferta integrada apoiada em portos secos e plataformas logísticas, para aumento de capacidade do lado de terra e para extensão do hinterland;

**O Porto de Viana do Castelo** tem como principais desafios, a manutenção do calado nominal no acesso marítimo aos cais comerciais, a insuficiente capacidade de movimentação de equipamentos de cargas, a reduzida acessibilidade marítima aos estaleiros navais de Viana do Castelo e ao Cais do Bugio, e a deficiente acessibilidade terrestre ao cais comercial na margem sul. Assim, os fatores críticos de sucesso deste porto são:

- Renovação da infraestrutura e equipamentos de movimentação de carga no porto de Viana do Castelo;
- Ligação ferroviária ao porto comercial de Viana do Castelo;
- Dinamização da atividade comercial do porto de Viana do Castelo;
- Conclusão do investimento privado na Doca Seca dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo.

**A Via Navegável do Douro**, em resultado da atual política tarifária e pelo reduzido volume de carga movimentada, não gera receita suficiente para cobrir os gastos de exploração, a que acresce o elevado volume de investimento necessário ao nível da infraestruturização e de comunicações. Por esta via, os fatores críticos de sucesso da Via Navegável do Douro são:

- Continuação da implementação gradual da nova Política Tarifária do Douro;
- Modernização das eclusas da VND;
- Gestão articulada da VND com terceiras entidades (nomeadamente EDP e agentes de desenvolvimento territorial);
- Segurança da navegação (alargamento e aprofundamento do canal da VND);
- Cais suplementares no rio Douro para os cruzeiros turísticos;
- Navegação noturna na VND.

Vale salientar, o desafio adicional instalado em tornar estas duas últimas unidades de negócio, unidades economicamente sustentáveis. Por esta razão, anualmente são efetuados testes de imparidade aos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis das unidades de negócio do Porto de Viana do Castelo e da Via Navegável do Douro, por conta do valor em que os mesmos se

encontram escriturados não ser totalmente recuperável<sup>2</sup>. Efetivamente, os investimentos realizados nestas duas unidades de negócio revelam-se necessários para garantir as condições mínimas de operacionalidade e segurança das respetivas infraestruturas e equipamentos, no cumprimento das competências atribuídas à empresa (Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio), encontrando-se inscritos na Estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária no Horizonte 2026 constante na Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2017, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 227, de 24 de novembro (EACP), dando assim a empresa cumprimento às orientações da tutela setorial.

#### 4. **Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais**

Nos termos do artigo 39º do RJSPE, a tutela setorial define as orientações estratégicas para o setor e específicas para a empresa.

Neste âmbito, as orientações gerais do setor e específicas da APDL estão contempladas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2017, de 24 de novembro de 2017, onde se encontra definida a política de investimentos, cujos grandes projetos em curso e previstos estão contemplados na “Estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária – Horizonte 2026”, cumprindo a APDL com essas orientações.

No que respeita à Política Tarifária praticada pela empresa, está assente nos Regulamentos anuais aprovados pela AMT.

Com o intuito de garantir a melhor implementação das suas políticas, a empresa tem participado, sob orientação da tutela setorial, em diversos estudos e grupos de trabalho ao nível interportuário. Adicionalmente, possui uma comunicação ativa com a tutela setorial na definição de ações conjuntas.

### III. **Estrutura de Capital**

#### 1. **Estrutura de capital**

O capital social da APDL, integralmente subscrito e realizado pelo Estado Português, é de € 51 035 000, representado em 10 207 000 ações nominativas sob forma escritural, de valor nominal de € 5 cada. Não existem quaisquer direitos preferenciais.

As ações representativas da totalidade do capital social da empresa pertencem ao Estado e são detidas pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças a quem compete o exercício da função acionista do Estado.

#### 2. **Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações**

Não existem limitações à titularidade das ações e a sua transmissibilidade deve obedecer ao enquadramento jurídico-legal aplicável, designadamente, pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 133/2013.

#### 3. **Acordos parassociais**

Não existem.

---

<sup>2</sup> Tendo em consideração as atividades desenvolvidas pela Empresa, com natureza de serviço público, o valor recuperável resultante dos testes de imparidade, corresponde ao valor de uso dos ativos. Em função dos estudos realizados anualmente, conducente à atualização do valor da imparidade, poderão resultar ajustamentos relevantes, com impacto significativo, nas demonstrações financeiras da Empresa.

## IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. **Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis bem como da fonte e da causa de imputação**  
 Não existem pessoas singulares titulares de participações noutras entidades.  
 A empresa não detém atualmente qualquer participação noutras entidades.
2. **A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional**  
 Não foram, no período a que se refere o presente relatório, efetuadas aquisições ou alienações de participações sociais por parte da APDL.  
 A APDL é membro fundador da Fundação de Serralves, da Fundação do Museu do Douro, da Fundação AEP – Associação Empresarial de Portugal e da Fundação Casa da Música, é, ainda, membro da APP – Associação dos Portos de Portugal e associada da COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação.
3. **Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização**  
 Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da APDL não detêm ações ou obrigações da empresa, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.
4. **Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade**  
 Não existem.

## V. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Modelo de Governo

A APDL tem a natureza de empresa pública sob forma de sociedade anónima e rege-se pelo Decreto-Lei (DL) n.º 335/98, de 3 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de dezembro e n.º 46/2002, de 2 de março, pelos seus Estatutos, aprovados em anexo ao referido diploma legal, pelo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelas boas práticas de governo societário aplicáveis ao setor, pelas disposições do Código das Sociedades Comerciais, regulamentos internos e normas jurídicas nacionais e europeias subjacentes à sua atividade.

Desde 2008, o modelo de governo societário adotado pela sociedade é o “latino reforçado”, deliberado pela AG de 04/04/2008, assegurando uma efetiva separação do exercício de funções de administração executiva e as funções de fiscalização (respeitando o disposto no n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

Os órgãos sociais da empresa são constituídos pela Mesa da Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração Executivo, pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas (ROC).

A competência para a eleição dos Órgãos Sociais é da Assembleia Geral, cabendo ao Conselho Fiscal apresentar uma proposta à Assembleia Geral para nomeação do ROC.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se investidos logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem os deva substituir.

O atual Conselho de Administração da APDL foi eleito por Deliberação Social Unânime por Escrito de 1 de julho de 2020, com produção de efeitos nessa mesma data, e é composto por um presidente e dois vogais, em conformidade com o artigo 9.º dos Estatutos, eleito para o mandato 2020 – 2022.

## B. Assembleia Geral

### 1. Composição da Mesa da Assembleia Geral

Nos termos dos estatutos da APDL, a Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos em AG por um período de três anos, renovável por deliberação da AG, dispondo de todas as competências da lei e dos Estatutos, permanecendo no exercício das suas funções até à designação de quem os deva substituir.

A atual Mesa da Assembleia Geral foi eleita por Deliberação da Assembleia Geral de 30 de julho de 2020 para o mandato 2020 – 2022.

| Mandato<br>(início-<br>fim) | Cargo              | Nome                                | Designação           |            |
|-----------------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------------|------------|
|                             |                    |                                     | Forma <sup>(1)</sup> | Data       |
| 2020/2022                   | Presidente da Mesa | Associação Empresarial de Portugal  | AG                   | 30/07/2020 |
| 2020/2022                   | Secretário         | Dra. Ana Paula Fernandes dos Santos | AG                   | 30/07/2020 |

Nota: Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

### 2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Não aplicável, uma vez que o Estado é acionista único no capital da empresa.

## C. Administração e Supervisão

### 1. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros

De acordo com os Estatutos da APDL (artigo 8.º) compete à AG eleger e destituir os membros do Conselho de Administração.

### 2. Composição do Conselho de Administração

De acordo com os Estatutos da APDL (artigo 9.º) o Conselho de Administração é composto por 1 Presidente e até 3 Vogais. O mandato dos membros do Conselho de Administração tem duração de três anos, podendo ser renovado, até ao máximo de três renovações consecutivas e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem os deva substituir.

| Mandato<br>(início-fim) | Cargo      | Nome                                   | Designação           |            | OPLRO             |       |
|-------------------------|------------|--|----------------------|------------|-------------------|-------|
|                         |            |  | Forma <sup>(1)</sup> | Data       | Entidade pagadora | [O/D] |
| 2020/2022               | PRESIDENTE | Eng.º Nuno Miguel da Costa Araújo      | DUE                  | 01/07/2020 | APDL, S.A.        | D     |
| 2020/2022               | VOGAL      | Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves Silva  | DUE                  | 01/07/2020 | APDL, S.A.        | D     |
| 2020/2022               | VOGAL      | Dra. Cláudia de Amorim Castro Soutinho | DUE                  | 01/07/2020 | APDL, S.A.        | D     |

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)  
Nota: OPLRO - Opção pela Remuneração do Lugar de Origem; O/D: Origem/Destino

- 3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração**  
Não aplicável, uma vez que todos os membros do Conselho de Administração são executivos.
- 4. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros**

**Presidente do Conselho de Administração - Eng.º Nuno Miguel da Costa Araújo**

Data de Nascimento: 1 de janeiro de 1978.

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Mecânica na Universidade do Minho em 2004.

Especialização Internacional em Soldadura em 2006.

Pós-graduação em Engenharia de Segurança no ISQ – Instituto de Soldadura e Qualidade

MBA Executivo na *Porto Business School*.

Atividade Profissional

2020 a ... – Presidente do Conselho de Administração da APDL, S.A.

2018 a 2020 – Vogal do Conselho de Administração da APDL, S.A.

Novembro de 2015 a março de 2018 – Chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares do XXI Governo Constitucional.

Julho de 2011 a novembro de 2015 – Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Negócio e Internacionalização na EQS, Maia.

Setembro de 2009 a junho de 2011 – Deputado à Assembleia da República.

Dezembro de 2008 a dezembro de 2009 – Presidente do Conselho de Administração da Fundação para divulgação das tecnologias de informação FDTI.

Abril de 2008 a dezembro de 2008 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação para divulgação das tecnologias de informação FDTI.

Junho de 2005 a março de 2008 – Sócio Gerente e Diretor da Divisão Industrial da EQS, Maia

Janeiro de 2003 a abril de 2005 – Perito Especializado na SGS Portugal.

**Vogal do Conselho de Administração – Dra. Cláudia de Amorim Castro Soutinho**

Data de Nascimento: 24 de fevereiro de 1966

Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra no ano de 1992

Atividade Profissional

Exerceu advocacia em regime de profissão liberal durante vários anos tendo ingressado nos quadros do Município de Matosinhos em 1997 como técnica superior jurista.

Foi, durante cinco anos, chefe de Gabinete do Presidente da Câmara tendo, em 2005, assumido a direção do Departamento Jurídico daquela edilidade.

Em 2011 assumiu a Direção Municipal de Serviços Partilhados, a qual abrange as direções financeiras e de recursos humanos e, ainda, os serviços jurídicos e património, as tecnologias de informação e a loja do município, cargo ao qual resignou em 28 de fevereiro de 2018 para assumir o lugar de Vogal do Conselho de Administração da APDL.

**Vogal do Conselho de Administração – Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves Silva**

Data de nascimento: 15 de maio de 1959.

Habilitações Académicas e formação

Especialização em Avaliação e Análise do Investimento Imobiliário na Fundação Instituto Politécnico do Porto – FIPP.

Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto – ISEP.

Bacharelato em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto – ISEP.

Atividade Profissional

2018 a .... – Vogal do Conselho de Administração da APDL, S.A.

2015 a 2018 – Técnico Superior na Direção Imobiliário - ANA, S.A., - Aeroporto Francisco Sá Carneiro.

2008 a 2015 - Diretor Delegado Delegação Regional Norte e Douro - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos - IPTM, I.P.

2007 a 2008 - Técnico Superior na Direção Imobiliário - ANA, S.A., - Aeroporto Francisco Sá Carneiro.

2002 a 2007 - Chefe de Serviço Retalho e Imobiliário da Direção de Retalho - ANA, S.A., - Aeroporto Francisco Sá Carneiro.

1990 a 2001 - Chefe Departamento dos Serviços Gerais - ANA, S.A., - Aeroporto Francisco Sá Carneiro.

Outros Cargos e Funções

2009 a 2015 - Conselho Fiscal - Fundação do Museu do Douro; Conselho de Fundadores - Fundação Museu do Douro; Turismo do Douro - Assembleia Geral; Conselho Consultivo da Estrutura de Missão do Douro; Conselho de Região Hidrográfica Norte - ARH Norte; Centro de Prevenção de Cheias do Rio Douro; Centro Distrital de Operações de Socorro do Porto; Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental relativo ao Projeto de "Avaliação Comparada dos Aproveitamentos Hidroelétricos do Baixo Sabor e do Alto Côa"; Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil de Peso da Régua; Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil de Alijó; Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Gaia e Comissão Municipal de Proteção Civil de Resende.

- 5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse**

Os membros do Conselho de Administração cumpriram com a apresentação das Declarações ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), nos termos do artigo 52.º do RJSPE, as quais se encontram em anexo.

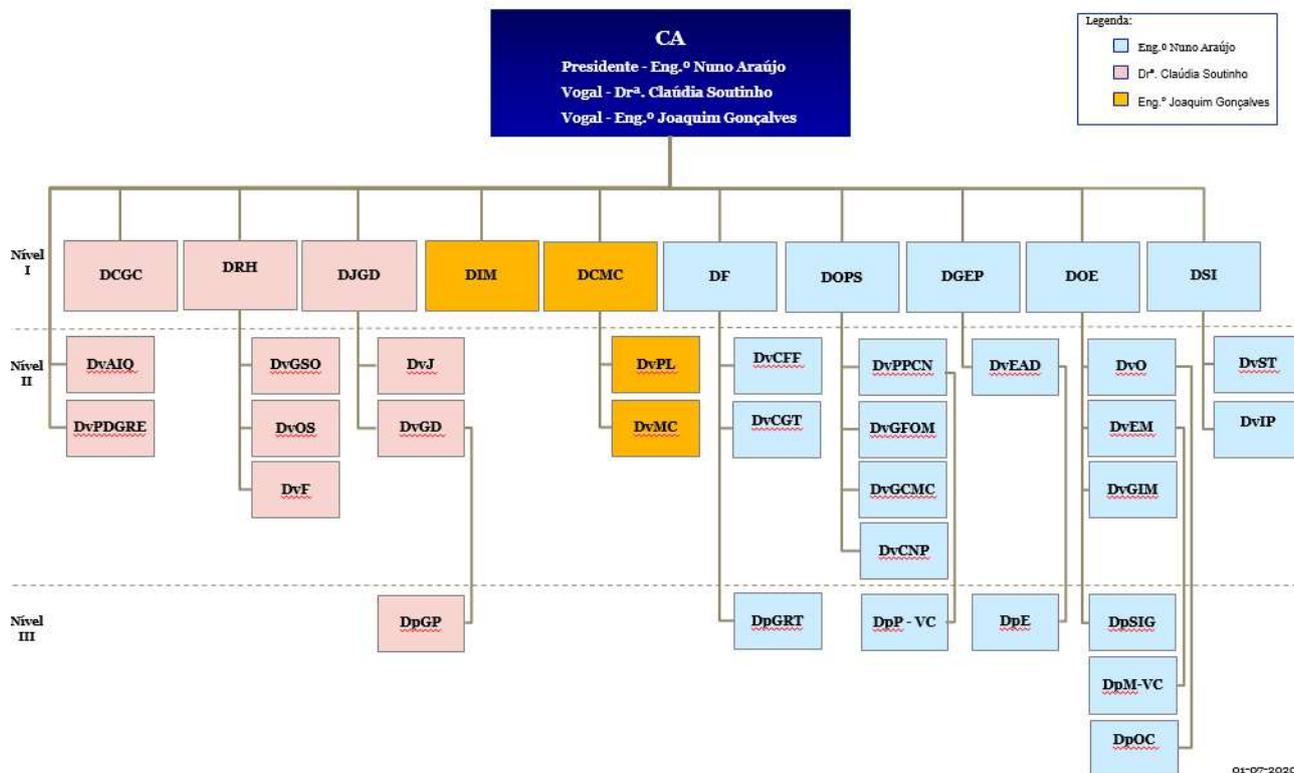
- 6. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas**

Não aplicável (Estado acionista 100%).

## 7. O organograma



### Estrutura Orgânica APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.



### Estrutura Orgânica APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.

#### Lista de siglas

|                 |  |                 |  |
|-----------------|--|-----------------|--|
| <b>CA</b>       | <b>Conselho de Administração</b>                           | <b>DRH</b>      | <b>Direção de Recursos Humanos</b>                           |
| <b>DvAIQ</b>    | Divisão de Auditoria Interna e Qualidade                   | <b>DvGSO</b>    | Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional                        |
| <b>DvPDGRE</b>  | Divisão de Proteção de Dados e Gestão do Risco Empresarial | <b>DvOS</b>     | Divisão de Obras Sociais                                     |
| <b>DCGC</b>     | <b>Direção de Compras e Gestão de Contratos</b>            | <b>DvF</b>      | Divisão de Formação  |
| <b>DJGD</b>     | <b>Direção Jurídica e de Gestão Dominial</b>               | <b>DSI</b>      | <b>Direção de Sistemas de Informação</b>                     |
| <b>DvJ</b>      | Divisão Jurídica   | <b>DvST</b>     | Divisão de Sistemas e Tecnologia                             |
| <b>DvGD</b>     | Divisão de Gestão Dominial                                 | <b>DvIP</b>     | Divisão de Informação e Processos                            |
| <b>DpGP</b>     | Departamento de Gestão do Património                       | <b>DF</b>       | <b>Direção Financeira</b>                                    |
| <b>DIM</b>      | <b>Direção de Inovação e Modernização</b>                  | <b>DvCFF</b>    | Divisão de Contabilidade Financeira e Fiscalidade            |
| <b>DOPS</b>     | <b>Direção de Operações Portuárias e Segurança</b>         | <b>DvCGT</b>    | Divisão de Contabilidade de Gestão e de Terceiros            |
| <b>DvPPCN</b>   | Divisão de Pilotagem, Planeamento e Controlo da Navegação  | <b>DpGRT</b>    | Departamento de Gestão de Risco e de Tesouraria              |
| <b>DpP - VC</b> | Departamento de Pilotagem de Viana do Castelo              | <b>DOE</b>      | <b>Direção de Obras e Equipamentos</b>                       |
| <b>DvGFOM</b>   | Divisão de Gestão da Frota e Operações Marítimas           | <b>DvO</b>      | Divisão de Obras   |
| <b>DvGCMC</b>   | Divisão de Gestão e Controlo da Movimentação de Cargas     | <b>DvEM</b>     | Divisão de Eletricidade e Mecânica                           |
| <b>DvCNP</b>    | Divisão de Controlo da Navegação e Promoção da VND         | <b>DvGIM</b>    | Divisão de Gestão das Infraestruturas e Monitorização da VND |
| <b>DCMC</b>     | <b>Direção Comercial, Marketing e Comunicação</b>          | <b>DpOC</b>     | Departamento de Obras e Conservação                          |
| <b>DvMC</b>     | Divisão de Marketing e Comunicação                         | <b>DpM - VC</b> | Departamento de Manutenção de Viana do Castelo               |
| <b>DvPL</b>     | Divisão da Plataforma Logística                            | <b>DpSIG</b>    | Departamento do Sistema de Informação Geográfica             |
| <b>DGEP</b>     | <b>Direção do Gabinete de Estudos e Planeamento</b>        |                 |  |
| <b>DvEAD</b>    | Divisão de Estudos e Análise de Dados                      |                 |  |
| <b>DpE</b>      | Departamento de Estatística                                |                 |  |

Relativamente aos órgãos sociais as suas competências estão definidas nos Estatutos da empresa aprovados pelo Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de dezembro, n.º 46/2002, de 2 de março, e n.º 83/2015, de 21 de maio, onde se refere que:

**Funções e Responsabilidades Assembleia Geral (artigo 8.º dos estatutos):**

Compete, em especial, à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados, e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- b) Aprovar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas, fluviais e terrestres e de equipamento dos portos sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro;
- c) Aprovar o orçamento de exploração e de investimentos anual;
- d) Eleger e destituir os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal, o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas;
- e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- f) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações;
- g) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis e a realização de investimentos, quando o respetivo valor exceda o correspondente a 10 % do capital social;
- h) Deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros títulos de dívida;
- i) Deliberar sobre a emissão ou conversão de ações ou outros títulos em forma meramente escritural

**Funções e Responsabilidades do Conselho de Administração (artigo 10.º dos Estatutos):**

O conselho de administração gere os negócios sociais e pratica todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, competindo-lhe:

- a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas, fluviais e terrestres e do equipamento dos portos sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro, a submeter à aprovação da assembleia geral;
- b) Construir, adquirir, conservar e fiscalizar as obras marítimas, fluviais e terrestres, o equipamento flutuante e terrestre dos portos sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro, bem como conservar os fundos e seus acessos;
- c) Elaborar os regulamentos necessários à exploração dos portos sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro;
- d) Exercer ou autorizar e regulamentar as atividades portuárias sob jurisdição da APDL, S. A., e as relativas à gestão da navegabilidade do rio Douro, ou as atividades com estas diretamente relacionadas, respeitantes a movimento de navios e de mercadorias, a armazenagem e outras prestações de serviços, como fornecimento de água, energia elétrica, combustíveis e aluguer de equipamentos, e aplicar as sanções previstas na lei, sem prejuízo da competência conferida a outras entidades;
- e) Elaborar o orçamento e suas alterações;
- f) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como a proposta de aplicação de resultados;
- g) Definir a estrutura e a organização geral da APDL, S. A.;
- h) Nomear e exonerar os responsáveis pelos serviços, bem como admitir, contratar e exonerar o pessoal necessário ao desempenho das atribuições a cargo da APDL, S. A., e exercer sobre ele o respetivo poder disciplinar, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- i) Deliberar sobre a realização de empréstimos ou outras operações financeiras;
- j) Autorizar a concessão de subsídios a organismos oficiais ou privados cujas atividades interessam, direta ou indiretamente, à ação da APDL, S. A., bem como a obras de caráter social e cultural;

- k) Deliberar sobre a criação de zonas francas ou de armazéns gerais francos nas áreas dos portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo e da via navegável do rio Douro e apresentar as respetivas propostas aos membros do Governo competentes;
- l) Administrar o domínio público na sua área de jurisdição, atribuir licenças e concessões para a sua utilização e definir o interesse público do respetivo uso privativo para efeitos de concessão;
- m) Atribuir a concessão da exploração de instalações portuárias, de serviços ou de atividades a ela ligadas, bem como de áreas destinadas a instalações industriais ou comerciais correlacionadas com aquelas atividades;
- n) Solicitar aos utilizadores dos portos sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro os elementos estatísticos, dados ou previsões referentes às atividades exercidas na área de jurisdição, cujo conhecimento interessa para a avaliação ou determinação do movimento geral dos portos e daquela via ou para qualquer outro fim estatístico relacionado com a atividade da APDL, S. A.;
- o) Garantir a segurança das instalações portuárias sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro, promovendo a regulamentação necessária e utilizando os meios e dispositivos adequados;
- p) Efetuar os seguros pessoais, patrimoniais ou outros que se mostrem necessários;
- q) Adquirir e tomar ou dar de arrendamento imóveis, bem como alienar os que não se integrem no domínio público, situados dentro ou fora da zona de jurisdição, nos termos da legislação aplicável;
- r) Cobrar e arrecadar as receitas provenientes da exploração dos portos sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro e todas as outras que legalmente lhe pertençam e autorizar a restituição de verbas indevidamente cobradas;
- s) Promover a expropriação por utilidade pública de imóveis e exercer servidões administrativas e portuárias;
- t) Aprovar os regulamentos internos destinados à execução dos presentes estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços e velar pelo seu cumprimento;
- u) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, bem como celebrar convenções de arbitragem;
- v) Constituir mandatários da sociedade com os poderes que julgue convenientes;
- w) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia geral.

## **Pelouros**

### **Presidente – Nuno Miguel da Costa Araújo**

Unidades Orgânicas sob a sua direção: Direção Financeira, Direção de Operações Portuárias e de Segurança, Direção do Gabinete de Estudos e Planeamento, Direção de Obras e Equipamentos e Direção de Sistemas de Informação

Áreas de Negócio sob sua direção: Leixões e Plataforma Logística

### **Vogal – Cláudia de Amorim Castro Soutinho**

Unidades Orgânicas sob a sua direção: Direção de Recursos Humanos, Direção de Compras e Gestão de Contratos, Direção Jurídica e de Gestão Dominial, Auditoria Interna e Qualidade e Divisão de Proteção de Dados e Gestão do Risco Empresarial

### **Vogal – Joaquim Pereira Gonçalves Silva**

Unidades Orgânicas sob a sua direção: Direção Comercial, Marketing e Comunicação e Direção de Inovação e Modernização.

Áreas de Negócio sob sua direção: Viana do Castelo e Via Navegável do Douro

No quadro seguinte apresentam-se os limites materiais das delegações de competências do Conselho de Administração:

euros

|                                    | Administradores | Diretores  | Chefes de Divisão |
|------------------------------------|-----------------|------------|-------------------|
| Investimento Orçamentado           | ≤ € 75.000      | ≤ € 10.000 | ≤ € 5.000         |
| Investimento Não Orçamentado       | ≤ € 20.000      | n.a.       | n.a.              |
| Gastos Operativos Orçamentados     | ≤ € 75.000      | < € 10.000 | < € 5.000         |
| Gastos Operativos Não Orçamentados | ≤ € 10.000      | < € 1.000  | < € 500           |

## 8. Funcionamento do Conselho de Administração

### a) Reuniões realizadas e grau de assiduidade

Em maio de 2019, foi aprovado o primeiro Regulamento do Conselho de Administração da APDL, que estabelece as regras de organização e de funcionamento, bem como os princípios e normas de atuação que deverão reger a conduta dos seus membros no exercício das respetivas funções, em complemento das disposições legais e estatutárias, com as quais a sua interpretação se conforma.

Em 2021, realizaram-se 56 reuniões do Conselho de Administração.

O Eng.º Nuno Araújo não esteve presente em 1 reunião, por motivo de férias.

A Dra. Cláudia Soutinho não esteve presente em 3 reuniões, 1 por motivo de trabalho e 2 por motivo de férias.

O Eng.º Joaquim Gonçalves não esteve presente em 4 reuniões, 1 por motivo de trabalho e 3 por motivo de férias.

### b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras entidades

| Membro do Órgão de Administração | Acumulação de Funções                   |   |                     |
|----------------------------------|---|---|---------------------|
|                                  | Entidade                                | Função                                    | Regime              |
|                                  | Identificar                             | Identificar                               | [Público / Privado] |
| Eng. Nuno Araújo                 | APP – Associação dos Portos de Portugal | Vogal da Direção em representação da APDL | Público             |

### c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos

Os administradores executivos da APDL são anualmente avaliados pelo acionista único, em sede de Assembleia Geral, não tendo sido pré-determinados critérios de avaliação de desempenho, para além dos previstos pela regular gestão da empresa, pelo estatuto de gestor público e relativos à prestação periódica de informação. Não foram determinados contratos de gestão com cada um dos Administradores, embora a empresa estabeleça indicadores de gestão e esteja sujeita a objetivos definidos pela própria Lei do Orçamento de Estado.

### d) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão

Não existem.

## D. Fiscalização

**1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição**  
Nos termos dos Estatutos da APDL (artigo 15.º) a Fiscalização compete a um Conselho Fiscal.

**2. Composição ao longo do período em referência**

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois vogais efetivos - e um ROC ou uma SROC que não seja membro daquele órgão, todos eles eleitos em AG e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem os deva substituir. O modelo de Fiscalização adotado é o estabelecido na alínea b), n.º 1 do artigo 413.º do CSC.

| Mandato (início-fim) | Cargo          | Nome                                   | Designação           |            |
|----------------------|----------------|--|----------------------|------------|
|                      |                |  | Forma <sup>(1)</sup> | Data       |
| 2020/2022            | PRESIDENTE     | Dr.ª Ana Alexandra Filipe Freitas      | AG                   | 30/07/2020 |
| 2020/2022            | VOGAL          | Prof. Rui Manuel Pinto Couto Viana     | AG                   | 30/07/2020 |
| 2020/2022            | VOGAL          | Dr. Daniel Filipe Moreira Lopes        | AG                   | 30/07/2020 |
| 2020/2022            | VOGAL SUPLENTE | Ana Sofia Lameira dos Santos Palrinhas | AG                   | 30/07/2020 |

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

**3. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros**

**Presidente do Conselho Fiscal – Dra.ª Ana Alexandra Filipe Freitas**

Data de Nascimento: 30 de junho de 1970

Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade Profissional

Chefe da Divisão de Garantias, Empréstimos e Outros Apoios Financeiros da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças, desde 1 de maio de 2019;

Chefe da Divisão de Garantias e Empréstimos da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças, desde 1 de agosto de 2014 a 30 de abril de 2019;

Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Divisão de Garantias, Empréstimos e outros Apoios Financeiros (DGEAF), integrando o mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde junho de 1994.

Secretária da Mesa da Assembleia-Geral do Hospital de Egas Moniz, S.A., de dezembro de 2002 até maio de 2005;

Outros Cargos

Vice-presidente da Mesa da Assembleia-Geral da OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A., desde 31 de março de 2020;

Representante suplente, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras das Regiões Autónomas, desde setembro de 2017;

Vogal do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., desde abril de 2008;

Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., Centro Hospitalar de Tâmega e Sousa, E.P.E. e do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E., desde novembro de 2020;

Formação Complementar

Programa de Formação em Gestão Pública - FORGEP 2016/2017 pelo Instituto para as Políticas Públicas e Sociais do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (IPPS-ISCTE);

Curso de formação qualificante em Mercados Financeiros, pelo Instituto de Formação Bancária.

**Vogal do Conselho Fiscal** – Prof. Rui Manuel Pinto Couto Viana

Data de Nascimento: 28 de dezembro de 1970

Habilitações Académicas

Doutorado em Ciências Empresariais na Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Mestrado em Ciências Empresariais com especialização em Finanças da Faculdade de Economia do Porto;

Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia do Porto

Atividade profissional

2006/.... Professor Auxiliar da Faculdade de Economia do Porto (FEP) – Universidade do Porto. Membro do Agrupamento de Gestão; Secção de Contabilidade e de Controlo de Gestão. Regente de unidades curriculares de Contabilidade e de Relato Financeiro da FEP. Docente nos Mestrados em Gestão e Economia dos Serviços de Saúde e do Mestrado em Finanças e Fiscalidade.

2015/2020 Diretor do MBA Executivo da Porto Business School – Universidade do Porto.

2007/.... Docente da Porto Business School – Universidade do Porto no MBA Executivo e em diversos cursos de Pós-Graduação.

2012/2016 Diretor do Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

2008/2014- Diretor do Mestrado em Contabilidade da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

1999/2006 Assistente da Faculdade de Economia do Porto– Universidade do Porto.

1997/1999 Docente do Instituto Superior de Administração e Gestão (ISAG), no Instituto Superior de Estudos Financeiros e Fiscais (IESF) e na Universidade Fernando Pessoa;

1996/1997 Analista de Crédito na direção de Caução do Norte da COSEC – Companhia de Seguro de Crédito.

1995/1996 Semi-senior na *Coopers & Lybrand*. 1994/1995 *Staff Assistant* na *Coopers & Lybrand*.

Outros Cargos

Presidente do Conselho Fiscal da Associação Porto Digital

Vogal do Conselho Fiscal da J.P Sá Couto SGPS, SA

Vogal do Conselho Fiscal da Inter-Risco Sociedade de Capital de Risco, SA

Desde 1999, apresenta artigos científicos em congressos nacionais e internacionais de Contabilidade (OTOC; EAA).

Publicou, e ainda publica, vários artigos científicos sobre as normas internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS), contabilidade do negócio vinícola, governo corporativo e negócios de empresas familiares. Publicou também artigos em capítulos de livros de outros editores e publicou um livro sobre o controlo interno na utilização de derivados financeiros.

**Vogal do Conselho Fiscal** – Dr. Daniel Filipe Moreira Lopes

Data de Nascimento: 17 de junho de 1977

Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia, pela Universidade Lusíada do Porto.

Atividade Profissional

Desde setembro de 2018, Revisor Oficial de Contas na Nexia – Santos Carvalho & Associados, SROC

Desde maio de 2010, Sócio Gerente e Responsável Técnico na SCRIVER – Contabilidade e Apoio à Gestão, Lda.

De outubro de 2016 até julho de 2018, Estágio da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas na Nexia – Santos Carvalho & Associados, SROC

De outubro de 2014 a setembro de 2016, Estágio da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas CFA – Cravo Fortes & Antão, SROC

De julho de 2005 a abril de 2007 Adjunto da Direção Administrativa e Financeira do Grupo FDO Construções

De março de 2002 a outubro de 2002, Estágio Profissional IEFPP

Outros cargos

Desde janeiro de 2021 - Vogal da Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Desde julho de 2020, Vogal do Conselho Fiscal APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.

Desde setembro de 2019 – Membro suplente do Conselho Fiscal da SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS S. A.

Desde janeiro de 2019, Vogal do Conselho Fiscal SANINDUSA - INDÚSTRIA DE SANITÁRIOS, S. A.

Desde março de 2018 - Membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Contabilistas Certificados

De janeiro de 2012, até setembro de 2013, Presidente do Conselho Fiscal Centro Comunitário da Vera Cruz

Formação Complementar

Corporate Governance - Nova School of Business and Economics

Revisor Oficial de Contas N.º 1901;

Contabilista Certificado N.º 71031;

Certificado de Competências Pedagógicas N.º F664093/2018.

**Vogal Suplente do Conselho Fiscal – Dra. Ana Sofia Lameiras dos Santos Palrinhas**

Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1982

Habilitações académicas

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Atividade profissional

Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Direção de Serviços de Apoios Financeiros – Divisão de Garantias e Empréstimos - agosto de 2013 – outubro 2019

Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças Direção de Serviços de Apoios Financeiros – Divisão de apoios financeiros internacionais – desde outubro 2019

Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A. – desde maio de 2019

Vogal efetiva do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, S.A. – desde 29 junho de 2020

Vogal suplente do Conselho Fiscal da APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. desde julho de 2020

Outra formação

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública - Instituto Nacional de Administração

Curso de Mestrado – Componente curricular do Mestrado em Economia e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão – Universidade Técnica de Lisboa

Curso de Especialização em Auditoria Financeira e Controlo Interno - APEU - Associação Para Extensão Universitária da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

**4. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo**

A APDL apenas dispõe de um ROC que é eleito sob proposta do CF apresentada à AG, nos termos do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro. De acordo com o Regulamento de Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, as propostas de contratação ao auditor externo, de serviços adicionais não relacionados com o exame às demonstrações financeiras, estão sujeitas a parecer prévio da Comissão para as Matérias Financeiras.

**5. Outras funções dos órgãos de fiscalização**

Nos termos do artigo 16.º dos Estatutos da APDL compete, em especial, ao Conselho Fiscal:

- Assistir às reuniões do conselho de administração, nos termos da lei ou sempre que o entenda conveniente;
  - Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja apresentada pelo conselho de administração;
  - Emitir parecer sobre o orçamento, o balanço, o inventário e as contas anuais;
  - Colocar ao conselho de administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.
- Para além das funções que estão legalmente atribuídas ao Conselho Fiscal, não foram desempenhadas outras funções.

## 6. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º Código das Sociedades Comerciais.

De acordo com o estipulado no Código das Sociedades Comerciais, os elementos do CF são independentes, dado que não se encontram associados a qualquer grupo de interesses na sociedade, nem detém qualquer influência sobre as decisões a tomar pelo acionista no âmbito da empresa. Acresce referir que, os elementos do CF em funções, foram designados na AG de 30 de julho de 2020, para o mandato 2020-2022, em cumprimento do artigo n.º 33.º do RJSPE.

## 7. Funcionamento do Conselho Fiscal

Em outubro de 2018, foi aprovado o primeiro Regulamento do Conselho Fiscal da APDL, que estabelece as regras de organização e de funcionamento, bem como os princípios e normas de atuação que deverão reger a conduta dos seus membros no exercício das respetivas funções, em complemento das disposições legais e estatutárias.

### a) Reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade

| Número de reuniões                  | Local de realização | Número da Reunião / Intervenientes na reunião            | Ausências dos membros do Conselho Fiscal |
|-------------------------------------|---------------------|--|--|
| Mandato<br>2020/2022<br>14 reuniões | (meios telemáticos) | 98 – PAF + VRV + VDL                                     | 85 - VJM*                                |
|                                     |                     | 99 – PAF + VRV + VDL                                     |  |
|                                     |                     | 100 – PAF + VRV + VDL                                    |  |
|                                     |                     | 101 – PAF + VRV + VDL                                    |  |
|                                     |                     | 102 - PAF + VRV + VDL                                    |  |
|                                     |                     | 103 - PAF + VRV + VDL                                    |  |
|                                     |                     | 104 - PAF + VRV + VDL                                    |  |
|                                     |                     | 105 - PAF + VRV + VDL                                    |  |
|                                     |                     | 106 - PAF + VRV + VDL + CM + MJF + JM                    |  |
|                                     |                     | 107 - PAF + VRV + VDL + CM + MJF + JM + ROC PF + MC + SC |  |
|                                     |                     | 108 - PAF + VRV + VDL                                    |  |
|                                     |                     | 109 - PAF + VRV + VDL                                    |  |
|                                     |                     | 110 - PAF + VRV + VDL                                    |  |
|                                     |                     | 111 - PAF + VRV + VDL                                    |  |
|                                     |                     |  | 90 - VJM*                                |

CF: PLR – Presidente Dra. Luísa Roque / PAF – Presidente, Dra. Ana Alexandra Freitas / VRV – Prof. Rui Couto Viana / VJM - Dr. João Pedro Mesquita

ROC PF – Dr. Paulo Sousa Ferreira (BDO) / MC - Dra. Maria Madalena Carneiro (BDO) / SC - Dra. Sandra Claro (BDO) / BD – Dr. Bruno Dias (BDO)

APDL PRESGR – Presidente do Conselho de Administração, Prof.<sup>a</sup> Guilhermina Rego (pelouro financeiro); PRESNA - Presidente do Conselho de Administração, Eng.<sup>o</sup> Nuno Araújo; VCS – Vogal do Conselho de Administração, Dra. Cláudia Soutinho; VJG – Vogal do Conselho de Administração, Eng.<sup>o</sup> Joaquim Gonçalves; CM – Diretora Financeira, Dra. Cândida Moura / JM - Dr. Jorge Moreira / VP – Dr. Vítor Preto / TS - EPD – Dra. Teresa Silva / AC – Diretora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Amélia Castro/PA – Dr. Pedro Azevedo / MGN – Diretora Jurídica e de Gestão Dominial, Dra. Maria da Graça Neves

\* As ausências referidas deveram-se a motivos profissionais

## b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas

| Nome   | Outros Cargos ou funções  |
|--|---|
| Dra. Ana Alexandra Filipe Freitas            | Vice-presidente da Mesa da Assembleia-Geral da OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A., desde 31 de março de 2020;<br>Representante suplente, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras das Regiões Autónomas, desde setembro de 2017;<br>Vogal do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., desde abril de 2008;<br>Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., Centro Hospitalar de Tâmega e Sousa, E.P.E. e do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E.P.E., desde novembro de 2020; |
| Prof. Rui Manuel Pinto Couto Viana           | Presidente do Conselho Fiscal da Associação Porto Digital<br>Vogal do Conselho Fiscal da J.P Sá Couto SGPS, SA<br>Vogal do Conselho Fiscal da Inter-Risco Sociedade de Capital de Risco, SA   |
| Dr. Daniel Filipe Moreira Lopes              | Vogal do Conselho Fiscal da Sanindusa – Indústria de Sanitários, SA<br>Membro suplente do Conselho Fiscal da SCC – Sociedade Central de Cervejas e Bebidas SA<br>Membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Contabilistas Certificados<br>Vogal da Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas<br>Sócio Gerente – Scriver – Contabilidade e Apoio à Gestão, Lda.   |
| Dra. Ana Sofia Lameiras dos Santos Palrinhas | Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A. – desde maio de 2019<br>Vogal efetiva do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, S.A. – desde 29 junho de 2020   |

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

## 1. Identificação do ROC, SROC

BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (BDO), inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 29 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o nº 20161384.

A Sociedade BDO SROC, Lda. exerce funções desde 29 de janeiro de 2018, representada pelo Dr. Paulo Jorge de Sousa da Fonseca Ferreira, ROC n.º 781.

A Sociedade BDO SROC, Lda. foi nomeada para os exercícios de 2017 a 2019 por DUE, de 17 de janeiro de 2018, na sequência da proposta apresentada pelo CF, a qual foi retificada e aprovada na AG de 4 de junho de 2018. A nomeação do Conselho Fiscal, em 31 de julho de 2020, bem como a situação de pandemia, conduziram à decisão, em consonância com informação e validação junto dos serviços da APDL, de não proceder de imediato ao início do processo tendente à nomeação do ROC, permitindo que o mesmo desse continuidade aos trabalhos, mantendo-se em exercícios de funções para o fecho de contas do ano 2021, tal como ocorreu para o ano 2020.

Na presente data, o Conselho Fiscal, já iniciou os trabalhos e o procedimento com vista a apresentar uma proposta, ao acionista da APDL, para contratação de ROC para o mandato 2022-2024.

## 2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 54.º, n.ºs 3 e 4 do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei nº 140/2015, o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo ROC é de dois anos e o período máximo de três mandatos, o qual pode ser excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.

Ainda de acordo com o mesmo artigo, nº. 2, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

A Sociedade BDO SROC, Lda encontra-se em funções desde 29 de janeiro de 2018, no seu primeiro mandato, pelo que se encontra dentro do limite das renovações consecutivas impostas legalmente.

**3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório.**

A BDO iniciou funções na APDL em 2018 para realizar a revisão legal das contas do exercício de 2017, como Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, no âmbito da revisão legal das contas.

| Mandato<br>(início-fim) | Cargo        | Identificação SROC/ROC                   |                    |                  | Designação           |               | Nº de anos de funções exercidas no grupo | Nº de Mandatos exercidos na sociedade |
|-------------------------|--------------|--|--------------------|------------------|----------------------|---------------|--|---------------------------------------|
|                         |              | Nome                                     | Nº Inscriçã o OROC | Nº. Registo CMVM | Forma <sup>(1)</sup> | Data Contrato |  |                                       |
| 2017-2019               | SROC         | BDO & ASSOCIADOS - SROC, Lda             | 29                 | 20161384         | DUE                  | 17/01/2018    | 3  | 0                                     |
| 2017-2019               | ROC          | Paulo Jorge de Sousa da Fonseca Ferreira | 781                |                  |                      |               | 3  | 0                                     |
| 2017-2019               | ROC Suplente | Gonçalo Raposo Cruz                      | 1189               | 20160800         | AG                   |               |  |                                       |

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)

Legenda: (1) indicar AG/DUE/Despacho (D)

| Nome                         | Remuneração Anual 2021 (€) Bruto |
|------------------------------|----------------------------------|
| BDO & ASSOCIADOS - SROC, Lda | 15.600                           |

**Nota 1:** Aos honorários do ROC acrescem as despesas das taxas de serviços de supervisão, as despesas de comunicação e deslocação e outras incorridas no âmbito da prestação de serviço.

**4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC.**

No exercício de 2021 não foram prestados serviços adicionais pela BDO à APDL

## F. Conselho Consultivo

**1. Composição e duração do mandato**

Não aplicável.

## G. Auditor Externo

**1. Identificação do auditor externo**

A APDL não dispõe de auditor externo, dado que tem sido entendimento que a complexidade da empresa não justifica a sua contratação. No seguimento da recomendação do acionista na AG de 2016, para apresentação do relatório de auditoria externa à informação financeira do ano 2016, a APDL efetuou um pedido de esclarecimento à tutela acionista, tendo por base os pareceres solicitados à CMVM e à OROC, tendo sido informada, já em 2019, que não está obrigada à contratação de um auditor externo.

**2. Política e periodicidade da rotação do auditor externo**

Não aplicável.

3. **Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio**  
Não aplicável.
4. **Indicação do montante da remuneração anual paga**  
Não aplicável.

## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. Alteração dos estatutos da sociedade

As alterações de estatutos são efetuadas em AG por Deliberação do acionista único, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 8.º dos estatutos.

#### 2. Comunicação de irregularidades

A empresa mantém um conjunto de mecanismos que lhe permite atuar de duas formas:

- Preventiva, dispondo de um conjunto de instrumentos internos com vista à dissuasão de irregularidades. Entre eles pela sua importância, realçam-se o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a existência de um Sistema de Gestão da Qualidade, certificado de acordo com as boas práticas internacionais e o Código de Ética, bem como a figura independente de um Provedor do Cliente a quem compete zelar pela defesa dos interesses dos clientes e a salvaguarda dos direitos que legalmente lhes assistem.
- Reativa (após comunicação/manifestação de vontade), de acordo com três mecanismos consubstanciados no processo de satisfação do cliente:
  - o primeiro, através do Livro de Reclamações em que presencialmente é possível efetuar uma reclamação por escrito, a qual é enviada para a entidade reguladora do setor de atividade da empresa;
  - o segundo, mediante o Procedimento de Gestão das Reclamações aplicável a todas as reclamações inerentes à atividade core da empresa, ao cliente/cidadão e à faturação, excluindo as reclamações relativas a procedimentos da contratação pública e de acompanhamento dos contratos, de recursos humanos e/ou obras sociais, expropriações e as dirigidas ao Provedor;
  - o terceiro instrumento, trata-se do Procedimento de Comunicação de Irregularidades que estabelece a metodologia para a receção, registo, tratamento e resolução de comunicações de irregularidades, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as melhores práticas decorrentes das recomendações em matéria de *Corporate Governance*, como reforço da transparência na empresa, assegurando a confidencialidade de todo o processo. O acesso a este canal de comunicação processa-se através da hiperligação disponível no sítio da APDL em <http://www.apdl.pt/comunicacao-de-irregularidades>. O Regulamento de Comunicação de Irregularidades pode ser acedido em <http://www.apdl.pt/etica-empresarial>.

#### 3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional

O Conselho de Administração da APDL mantém ativas as ferramentas e políticas preventivas e dissuasoras da fraude organizacional, de que se destacam as seguintes:

- Código de Ética e de Conduta;

- Canal de Comunicação de Irregularidades;
- Código de Conduta de Fornecedores;
- Guia de Procedimentos de Compras;
- Carta de Princípios para Concessionários;
- Política de Sustentabilidade;
- Sistema de Gestão e Certificação da Qualidade;
- Sistema de Gestão de Riscos;
- Plano de Prevenção e Mitigação de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas.

As políticas antifraudes adotadas e as ferramentas utilizadas para o efeito, vão ao encontro do preconizado nas Recomendações do CPC.

O Plano de Prevenção do Risco foi aprovada em fevereiro de 2021 contendo as orientações para o triénio 2021-2023.

## B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. **Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)**

O **Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas**, inclui medidas de mitigação que gradualmente se pretendem repercutir nas atividades da empresa - **Relatório de Execução Anual**.

2. **Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida**

A estrutura orgânica da APDL, S.A. inclui uma unidade orgânica específica para a gestão do Risco Empresarial, denominada por Divisão de Proteção de Dados e Gestão do Risco Empresarial. Foi criado em 2021 o Comité de Gestão do Risco da APDL, com representantes das unidades orgânicas sujeitas a riscos relevantes, contando também com dois elementos do Conselho de Administração.

3. **Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas**

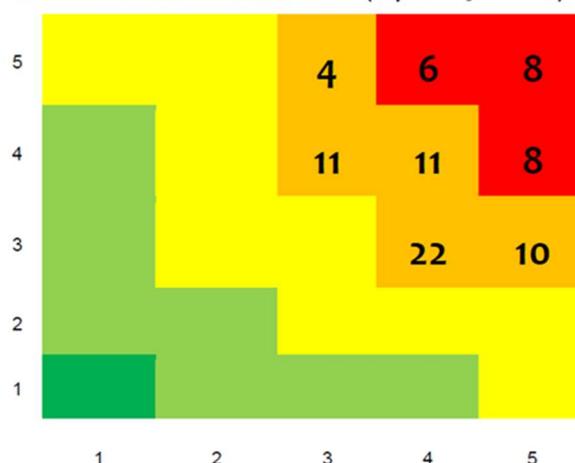
Em 2021, a APDL, no seu manual do risco, bem como no plano de prevenção do risco empresarial, aborda a definição dos níveis de risco considerados aceitáveis.

Na página 38 do manual de prevenção do risco definem-se a seguintes classificações do nível do risco:

- Insignificante: aceitar o risco;
- Baixo: aceitar o risco;
- Tolerável: reduzir ou aceitar;
- Alto/Significante: reduzir e/ ou partilhar;
- Crítico: reduzir, partilhar e/ ou eliminar.

Consideramos que o nível de risco é aceitável sempre que se situa num dos seguintes níveis- Insignificante, Baixo ou Tolerável, conforme melhor explanado no Plano de Prevenção do Risco:

Riscos considerados como críticos (c/ pontuação &gt;= 12)



Posto isto, a totalidade dos riscos identificados, 375 riscos, foram avaliados junto das Unidades Orgânicas consideradas como fundamentais para a sua gestão (*owners* do risco). De acordo com os resultados obtidos, foram considerados 80 riscos prioritários/críticos.

Ver Página 4 do Plano de Prevenção do Risco (<http://www.apdl.pt/gestao-de-risco>)

**4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade**

A única relação de dependência hierárquica e funcional existente na sociedade está associada ao Conselho de Administração da APDL, como consta no organograma da empresa, ponto V.C.7.

**5. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos**

Em 2021, as competências de coordenação da gestão do risco, estão afetas à Divisão de Proteção de Dados e Gestão do Risco Empresarial, diretamente dependente do Conselho de Administração, sob o pelouro da Vogal Dra. Cláudia Soutinho.

Relativamente ao nível das competências de prevenção de riscos, estas são inerentes a todas as demais unidades orgânicas da empresa, sem exceção, em relação com a natureza/categoria dos respetivos riscos.

A prevenção e mitigação dos riscos são exercidos no âmbito dos sistemas de gestão do risco da empresa acedível em <http://www.apdl.pt/gestao-de-risco>.

É da competência da Divisão de Proteção de Dados e Gestão do Risco Empresarial a gestão do modelo de Gestão do Risco.

**6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.**

Os principais tipos de riscos a que a empresa se expõe são:

**Compliance**

Cumprimento das normas reguladoras

**Estratégia e Planeamento**

Condições macroeconómicas  
Definição, adequação e implementação da estratégia

**Financeiro**

Capacidade de obter financiamento  
 Gestão de liquidez  
 Gestão de prazos de vencimento

**Governance**

Políticos, Reputação e Imagem  
 Relacionamento com Stakeholders, autoridades e autarquias

**Operacional**

Clientes  
 Danos em ativos tangíveis  
 Fraude externa  
 Gestão de Processos de Controlo  
 Gestão de Recursos Humanos e segurança no local de trabalho  
 Legal  
 Operacionais e de segurança  
 Prestadores de Serviços, empreiteiros e fornecedores  
 Reporte  
 Sustentabilidade

**Sistemas de Informação**

Desenvolvimento e Manutenção de SI  
 Planeamento Estratégico de SI

**7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos**

Tem-se mantido e pretende-se dar continuidade à metodologia de avaliação de riscos, quanto ao modelo de conceção, à estrutura e ao fluxo do processo, conforme se descreve:



Capítulo 3 - **Manual de Gestão do Risco Empresarial, Incluindo os Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas**, publicado no sítio da entidade em:

<http://www.apdl.pt/gestao-de-risco>

O documento técnico designado por “**Manual de Gestão do Risco Empresarial**” da APDL, descreve assim, detalhadamente, cada uma das sete fases apresentadas no fluxo anterior, contudo, sintetizando, cada uma delas objetiva o seguinte:

- **Estabelecer o contexto**, visa a definição do âmbito da gestão de risco, nomeadamente quanto ao contexto interno e externo da organização e ao conjunto de critérios e princípios utilizados no modelo;
- **Identificar riscos**, o principal objetivo desta fase consiste no desenvolvimento de uma lista de eventos que possam ter um impacto adverso ou favorável para a concretização dos objetivos identificados na fase precedente;
- **Analisar riscos**, esta fase tem dois objetivos, um dos objetivos visa identificar as causas que podem levar à ocorrência do risco e fatores que contribuem para um aumento da vulnerabilidade do risco (aumento da probabilidade) ou um aumento das consequências (aumento do impacto). O outro objetivo procura identificar os controlos / medidas de mitigação que podem contribuir para mitigar o risco;
- **Avaliar riscos**, a avaliação dos riscos tem por objetivo ajudar na definição de prioridades e tomada de decisões para o tratamento dos riscos identificados. Esta avaliação expressa o risco através da combinação de dois componentes: impacto e a probabilidade;
- **Tratar riscos**, é uma fase que visa a elaboração de um plano de tratamento de riscos definindo as prioridades, o âmbito e o tratamento a efetuar para cada risco. O plano de tratamento permite assim mitigar o nível de risco residual para um nível considerado aceitável pela organização – “nível de aceitação do risco”.
- **Comunicação e consulta** – a comunicação é um elemento importante em cada fase do processo de gestão de risco, uma vez que é essencial que todos os intervenientes e *stakeholders* deste processo entendam e partilhem das razões da necessidade de implementar determinadas ações ou de tomar determinadas decisões. É crucial uma abordagem de comunicação por toda a organização, transversalmente a todos os departamentos e níveis de gestão.  
Relativamente à consulta, esta consiste no recurso a empresas de consultoria especializada na gestão de riscos para que seja utilizado o seu capital de conhecimento em qualquer uma das fases do processo, se aplicável. A sua colaboração é ponderada sempre que se considere útil para o processo o aporte de conhecimento especializado ou quando é necessário complementar as competências internas.
- A **Monitorização e revisão** com carácter periódico ao processo de gestão de riscos é a forma de garantir uma avaliação de riscos correta e ajustada às mudanças da organização e aos fatores que afetam a probabilidade e impacto dos riscos.

#### 8. Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Considerando as atuais medidas de controlo existentes por um lado, e por outro, a identificação, avaliação e tratamento dos riscos relativos a atrasos ou incumprimentos de divulgação de informação financeira, constante do mapa de riscos da empresa, não se têm constatado neste domínio, necessidades de medidas de mitigação adicionais a prosseguir pela organização no curto prazo, por se considerarem estes riscos com nível de relevância “Muito Baixo”, em face da avaliação efetuada.

Os controlos executados são semiautomáticos e passam pela utilização de ferramentas informáticas que emitem alertas para as atividades de produção e divulgação desta informação.

## C. Regulamentos e Códigos

### 1. Regulamentos internos aplicáveis e Regulamentos externos

#### Regulamentação Externa principal e enquadramento

Estatuto jurídico da empresa: a APDL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de dezembro, e n.º 46/2002, de 2 de março, e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, que aprovou os novos Estatutos da APDL, S.A.

A sociedade tem por objeto a administração dos portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo e da via navegável do rio Douro, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento, abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas.

A APDL está sujeita à legislação aplicável às sociedades comerciais em geral e, pela sua natureza de empresa de capitais públicos, está igualmente sujeita ao RJSPE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro.

Área de jurisdição: Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, a APDL prossegue o seu objeto e atribuições nas suas áreas de jurisdição que, para além das identificadas inicialmente no Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro, passa a integrar, com efeitos a 1 de janeiro de 2015, as áreas relativas ao Porto de Viana do Castelo e à Via Navegável do Rio Douro.

Áreas de atuação: A APDL assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento dos portos do Douro, Leixões e de Viana do Castelo e da via navegável do rio Douro, nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, bem como o exercício de competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a ser cometidas. No âmbito das referidas são conferidas à APDL competências para:

- Atribuição de usos privativos e definição do respetivo interesse público para efeitos de concessão, relativamente aos bens do domínio público que lhe está afeto, bem como à prática de todos os atos respeitantes à execução, modificação e extinção da licença ou concessão;
- Licenciamento de atividades portuárias de exercício condicionado e concessão de serviços públicos portuários, podendo praticar todos os atos necessários à atribuição, execução, modificação e extinção da licença ou concessão, nos termos da legislação aplicável;
- Extração de inertes, enquanto medida necessária à criação ou à manutenção de condições de navegação em segurança e operacionalidade a executar nos termos do disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelos Decretos-Leis n.º 245/2009, de 22 de setembro, n.º 60/2012, de 14 de março, n.º 130/2012, de 22 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, e demais legislação complementar;
- Expropriação por utilidade pública, ocupação de terrenos, implantação de traçados e exercício de servidões administrativas necessárias à expansão ou desenvolvimento portuários, nos termos legais;
- Fixação das taxas a cobrar pela utilização dos portos, dos serviços neles prestados e pela ocupação de espaços dominiais ou destinados a atividades comerciais ou industriais;
- Proteção das suas instalações e do seu pessoal;
- Uso público dos serviços inerentes à atividade portuária e de navegabilidade no rio Douro e sua fiscalização;
- Exercer os poderes de autoridade do Estado quanto à liquidação e cobrança, voluntária e coerciva, de taxas que lhe sejam devidas nos termos da lei, bem como dos rendimentos provenientes da sua atividade, sendo os créditos correspondentes equiparados aos créditos do Estado e constituindo título executivo as faturas, certidões de dívida ou títulos equivalentes;

- A execução coerciva das demais decisões de autoridade,
- Assunção da responsabilidade em matéria de segurança marítima e portuária na sua área de jurisdição, definindo as condições de segurança de funcionamento dos portos e da via navegável do rio Douro, em todas as suas vertentes, tendo em atenção a necessidade de garantir, de forma adequada, a sua exploração comercial.

Serviços prestados: o exercício da sua atividade engloba a prestação de um conjunto de serviços aos navios, à carga e aos passageiros que utilizam o sistema portuário da APDL, a saber:

- Ajudas à Navegação;
- Gestão de postos de acostagem;
- Controlo de tráfego marítimo;
- Prestação de serviços de amarração, guindagem, armazenagem, aguada, recolha de resíduos, energia elétrica, rebocadores e pilotagem;
- Manutenção dos Canais de Acesso;
- Utilização da via navegável do Rio Douro;
- Prevenção e combate à poluição no mar;
- Sistemas de Segurança;
- Construção e manutenção de acessibilidades terrestres ao porto;
- Manutenção de equipamentos, cais e terraplenos;
- Limpeza da área portuária;
- Atribuição de licenças no âmbito da sua área de jurisdição (praias, terraplenos, “pipelines”, entre outros) e;
- Atribuição de concessões (Granéis Líquidos, Contentores, Granéis Sólidos, Carga Geral Fracionada, Doca de Recreio, Porto de Pesca, Cais de Gaia, Cais Comercial da Sardoura, Cais Comercial da Várzea do Douro).

Regime económico de exploração: a exploração comercial da movimentação de cargas nos terminais e cais faz-se sob o regime de concessão de serviço público, ao abrigo dos diplomas legais que regem a atividade de movimentação de cargas nos portos: o Decreto-Lei nº 298/93, de 20 de agosto, que aprovou o regime jurídico da operação portuária e o Decreto-Lei nº 324/94, de 31 de dezembro, que aprovou as bases gerais das concessões para a movimentação de cargas nos cais dos portos.

### **Porto de Leixões**

Os concessionários de serviço público que operam em Leixões são três, a saber:

- TCL – Terminal de Contentores de Leixões, SA: concessão do direito de exploração comercial, em regime de serviço público, da atividade de movimentação de cargas contentorizadas, no Terminal de Contentores no Porto de Leixões;
- TCGL – Terminal de Carga Geral e Granéis de Leixões, SA: concessão do direito de exploração comercial, em regime de serviço público, da atividade de movimentação de carga geral fracionada e granéis nos cais convencionais do Porto de Leixões;
- SdL – Silos de Leixões, Unipessoal Lda.: concessão, em regime de serviço público, da atividade de receção, movimentação, armazenagem, expedição e transporte de matérias-primas alimentares e produtos conexos nos silos portuários do Porto de Leixões.

Para além destes concessionários de serviço público, existe um conjunto de concessionários que exploram atividades comerciais em regime de uso privativo do domínio público, a saber:

- Petróleos de Portugal - Petrogal, SA: exploração do terminal petrolífero de Leixões, destinado à movimentação de petróleo, produtos refinados e aromáticos;
- Secil – Companhia Geral de Cal e Cimento, SA: concessão do direito de uso privativo de uma parcela de terreno na Doca 1 Sul para a exploração com receção de cimento a granel por via marítima, sua armazenagem coberta e expedição por via terrestre ou marítima;

- Cepsa - Companhia Portuguesa de Petróleos, Lda.: concessão de uso privativo para a receção de produtos asfálticos e fuelóleos, através de dois pipelines localizados na Doca 2 Sul, e de combustíveis no Posto B do Terminal Petroleiro;
- Repsol Portuguesa, S.A: licença de uso privativo para exploração de instalação destinada a receção, armazenagem e expedição de produtos petrolíferos e/ou químicos a granel, através de pipelines localizados no Molhe Sul;
- Docapesca - Portos e Lotas, S.A: concessão de uso privativo para a utilização das instalações do porto de pesca de Matosinhos;
- Marina de Leixões - Associação de Clubes: concessão do uso da área do domínio público marítimo, com o fim exclusivo do seu aproveitamento na construção e exploração de instalações de apoio a embarcações de recreio.

A APDL explora diretamente os cais portuários não concessionados, destinados principalmente ao tráfego roll-on / roll-off e ao tráfego de passageiros – Doca 1 Norte, Terminal Multiusos, Terminal de Cruzeiros, Estação de Passageiros e Molhe Sul, para além de um conjunto de serviços relacionados com a gestão do tráfego marítimo, gestão de infraestruturas, acessibilidades, segurança, ambiente e limpeza.

### **Porto de Viana do Castelo**

A APDL explora diretamente os cais portuários no setor comercial e no cais do bugio, para além de um conjunto de serviços relacionados com a gestão do tráfego marítimo, gestão de infraestruturas, acessibilidades, segurança, ambiente e limpeza.

A movimentação de cargas é efetuada pela Nogarport e pelo TCGL, em regime de licenciamento.

O único serviço público não assegurado diretamente pela APDL no porto de Viana do Castelo respeita ao exercício da atividade de reboques, que é assegurado pela TINITA - Transportes e Reboques Marítimos, S.A., em regime de licenciamento.

Para além desta licença de serviço público, existe um conjunto de concessionários que exploram atividades comerciais em regime de uso privativo do domínio público, a saber:

- *West Sea* – Estaleiros Navais, S.A.: Indústria de construção e reparação naval e reconversão de embarcações, no porto industrial de Viana do Castelo;
- *Enercon GmbH*: Indústria de fabricação de componentes para aerogeradores eólicos, no porto industrial de Viana do Castelo;
- Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.: Terminal de receção, armazenagem e distribuição de asfaltos no porto Comercial de Viana do Castelo;
- *Lankhorst Euronete Portugal*, S.A.: Unidade fabril para produção de cabos para amarração de plataformas petrolíferas e cabos para monobóias, na zona de expansão do porto de Viana do Castelo;
- Docapesca - Portos e Lotas, S.A.: utilização das instalações do porto de pesca de Viana do Castelo;
- Município de Viana do Castelo: Parque Empresarial da Praia Norte;
- Município de Viana do Castelo: Equipamento de apoio à prática desportiva de Vela.

Existe também um conjunto de titulares de licenças que exploram atividades comerciais em regime de uso privativo do domínio público, a saber:

- Secil – Companhia Geral de Cal e Cimento, SA: Terminal de receção, armazenagem e distribuição de cimento a granel no porto comercial de Viana do Castelo;
- Cimpor - Indústria de Cimentos, S.A: Terminal de receção de cimentos e cinzas no porto comercial de Viana do Castelo.

### **Via Navegável do Douro**

#### Regime económico de exploração

Decreto-Lei n.º 203/88, de 1 de junho, que aprovou as bases gerais dos contratos de concessão respeitantes à exploração dos portos fluviais de Sardoura e de Régua-Lamego, das suas dependências, instalações e terrenos anexos.

Os concessionários de serviço público que operam na VND são os seguintes:

- RG *Rogranit Grantax* – Granitos, Lda.: concessão, em regime de serviço público, para exploração do Porto Comercial de Sardoura, das suas dependências, instalações e terrenos anexos<sup>3</sup>.
- Várzea Portos, Construções, SA: concessão do direito de exploração comercial, em regime de serviço público, da atividade de movimentação de cargas do porto fluvial de Marco de Canaveses, incluindo o respetivo estabelecimento.

Para além destes concessionários de serviço público, existe um conjunto de concessionários que exploram atividades comerciais em regime de uso privativo do domínio público, ao abrigo da Lei da Água e demais diplomas regulamentares referentes ao regime de utilização dos recursos hídricos e respetivo licenciamento.

A APDL explora diretamente diversos cais fluviais existentes ao longo da via navegável do Douro, não concessionados, destinados ao tráfego de passageiros proveniente das atividades marítimo-turística e de recreio, para além de prestar um conjunto de serviços relacionados com a gestão do tráfego fluvial, gestão de infraestruturas, acessibilidades e segurança.

A restante regulamentação externa e regulamentação interna é a seguinte:

### Regulamentação Interna

A regulamentação interna mais diretamente relacionada com a atividade da empresa e de cumprimento obrigatório é a seguinte:

- Regulamento de Exploração dos Portos do Douro e Leixões: conjunto de normas e regras relativas às atividades operacionais relacionadas com o ciclo do navio, da carga e dos passageiros em porto. Trata-se de um regulamento de aplicação geral a todas as entidades que estão autorizadas a exercer uma atividade dentro do porto, cuja estrutura por capítulos é a seguinte: Disposições Gerais, Embarcações, Mercadorias, Passageiros, Equipamento, Vigilância, Licenciamento de Operações, Disposições Diversas e Contraordenações e Coimas.  
Ver em: <http://www.apdl.pt/regulamentos>
- Regulamentos de Exploração dos Concessionários de Serviço Público: conjunto de normas e regras aplicadas nos cais e terminais concessionados. Estes Regulamentos são propostos pelos concessionários e aprovados pela Administração Portuária e na sua elaboração deve ser tida em consideração o regulamento de aplicação geral no porto, isto é, o Regulamento de Exploração dos Portos do Douro e Leixões. Existem três deste tipo de Regulamentos em Leixões: o do Terminal de Contentores de Leixões, o do Terminal de Carga Geral e Granéis de Leixões e o dos Silos de Leixões.  
Ver em: <http://www.apdl.pt/regulamentos>
- Normas de Segurança Marítima e Portuária: conjunto de normas, instruções e procedimentos relativos ao acesso, entrada, permanência e saída de embarcações do Porto de Leixões.  
Ver em: <http://www.apdl.pt/normas-e-procedimentos>
- Regulamento de Controlo e Prevenção do Consumo de Bebidas Alcoólicas: conjunto de regras orientadoras para a realização do controlo de alcoolemia nos Portos de Leixões e de Viana do Castelo. Ver em: <http://www.apdl.pt/normas-e-procedimentos>
- Regulamento das Atividades de Superintendência e Peritagens de Cargas nos Portos do Douro e Leixões: conjunto de normas que regulam o exercício das atividades de Superintendência e Peritagens de Cargas na área de jurisdição da APDL.  
Ver em: <http://www.apdl.pt/regulamentos>

---

<sup>3</sup> Esta concessão do Porto Comercial de Sardoura cessou em 28/02/2021

- Regulamento de Recolha de Resíduos: conjunto de normas que visam regular o exercício da atividade de recolha de resíduos, quer esta seja exercida diretamente pela Administração Portuária ou por entidade terceira licenciada.  
Ver em: <http://www.apdl.pt/recolha-de-residuos>
- Regulamento de Acesso e Circulação e Estacionamento nos Portos do Douro e Leixões: conjunto de normas e regras relativas ao acesso de pessoas e veículos ao porto, circulação e estacionamento de veículos e horário de funcionamento das portarias de acesso ao porto.  
Ver em: <http://www.apdl.pt/regulamentos>
- Regulamento de Tarifas da Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo: conjunto de normas e regras que regulam a aplicação de tarifas de serviços prestados. Este Regulamento é elaborado à luz do Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 273/2000, de 9 de novembro, e a sua estrutura por capítulos é a seguinte: Disposições Gerais, Uso do Porto, Pilotagem, Reboque, Amarração e Desamarração, Armazenagem, Uso de Equipamento e Fornecimentos.  
Ver em: <http://www.apdl.pt/tarifas>
- Regulamento de Tarifas específico para o fornecimento de água no Porto de Leixões e na Via Navegável do Douro: conjunto de normas e regras que regulam a forma de fixação das taxas de fornecimento de água na área de jurisdição da APDL, S.A.  
Ver em: <http://www.apdl.pt/tarifas>
- Regulamento de Tarifas específico para o Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) a aplicar nos portos de Leixões e de Viana do Castelo e na Via Navegável do Douro: conjunto de normas e regras que regulam a forma de fixação das taxas de fornecimento de energia na área de jurisdição da APDL, S.A..  
Ver em: <http://www.apdl.pt/tarifas>
- Regulamento de Exploração da Plataforma Logística Portuária do Porto de Leixões: conjunto de normas que regula as relações dos ocupantes das Instalações entre si e com a entidade gestora (“Entidade Gestora”) da Plataforma Logística, independentemente do título que legitime a fruição e a exploração das Instalações pelos respetivos ocupantes.  
Ver em: <http://www.apdl.pt/regulamentos>
- Regulamento Urbanístico da Plataforma Logística Portuária do Porto de Leixões: estabelece as regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo na área abrangida pelos Pólo 1 – Gonçalves e Pólo 2 – Gatões/Guifões, da Plataforma Logística de Leixões.  
Ver em: <http://www.apdl.pt/regulamentos>
- Regulamento de Utilização do Posto de Acostagem Público no Cais do Ouro: conjunto de normas que regula a utilização do «Posto de Acostagem Público no Cais do Ouro», nos seus múltiplos aspetos, designadamente: acostagem de embarcações, embarque e/ou desembarque de passageiros.  
Ver em: <http://www.apdl.pt/regulamentos>
- Guia do Procedimento de Compras – Aquisição de Bens Móveis e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas: conjunto de normas e regras que visam regulamentar o procedimento de compras e aquisições de bens móveis, serviços e empreitadas de obras públicas, com a descrição dos fluxos e as formas de controlo internas aplicáveis, aprovado na sequência da entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e objetivando contribuir para a melhoria contínua da eficiência e eficácia de todos os serviços da APDL.
- Código de Ética e de Conduta (aprovado em reunião do Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2020), integra os princípios e normas que orientam a atuação da empresa e de todos que, em seu nome atuem, assumem o compromisso de respeitar e cumprir os princípios que esse código enuncia, na sua relação com clientes, fornecedores, comunidade e demais *stakeholders*.  
Ver em: <https://www.apdl.pt/etica-empresarial>
- Regulamento da Comissão de Ética e de Conduta da APDL (aprovado em reunião do Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2020), tem por objetivo disciplinar a

composição, o funcionamento e as competências da Comissão de Ética e de Conduta da APDL.

Ver em: <https://www.apdl.pt/etica-empresarial>

- Regulamento de Comunicação de Irregularidades (aprovado em reunião do Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2020), tem por objetivo estabelecer um conjunto de regras e procedimentos para a receção, registo e tratamento das comunicações de irregularidades recebidas pelo Conselho Fiscal.

Ver em: <https://www.apdl.pt/etica-empresarial>

- Código de Conduta para o Tratamento de Dados Pessoais (aprovado em reunião do Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2020), consagra os princípios da atuação e as normas de ética e conduta profissional que devem ser observadas pela APDL e por todos os seus trabalhadores no exercício das suas funções, cuja atividade envolva a recolha, consulta, utilização e qualquer outra forma de tratamento, incluída no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016).

Ver em: <https://www.apdl.pt/etica-empresarial>

- Regulamento de Exploração do Porto de Viana do Castelo: conjunto de normas e regras relativas às atividades operacionais respeitantes ao ciclo do navio, da carga e dos passageiros em porto. É um regulamento de aplicação geral a todas as entidades que estão autorizadas a exercer uma atividade dentro do porto.

Ver em: [http://viana.apdl.pt/pt\\_PT/regulamentos-e-tarifarios](http://viana.apdl.pt/pt_PT/regulamentos-e-tarifarios)

- Regulamento de Tarifas específico para o fornecimento de água ao Porto de Viana do Castelo: conjunto de normas e regras que regulam a forma de fixação das taxas de fornecimento de água na área de jurisdição da APDL, S.A.

Ver em: [http://viana.apdl.pt/pt\\_PT/regulamentos-e-tarifarios](http://viana.apdl.pt/pt_PT/regulamentos-e-tarifarios)

- Regulamento de Tarifas para a Utilização de Bens Dominiais no Porto de Viana do Castelo: conjunto de normas que fixam as taxas a aplicar nos usos privativos de terrenos do domínio público situados na área de jurisdição da APDL, S.A.

Ver em: [http://viana.apdl.pt/pt\\_PT/regulamentos-e-tarifarios](http://viana.apdl.pt/pt_PT/regulamentos-e-tarifarios)

- Regulamento de Exploração e Utilização da Marina de Viana do Castelo: conjunto de normas e regras que regulam o acesso, estadia e uso das facilidades e serviços existentes aplicáveis aos utentes e visitantes da marina.

Ver em: [http://viana.apdl.pt/pt\\_PT/regulamentos-e-tarifarios](http://viana.apdl.pt/pt_PT/regulamentos-e-tarifarios)

- Normas de Segurança Marítima e Portuária: conjunto de normas, instruções e procedimentos relativos ao acesso, entrada, permanência e saída de embarcações do Porto de Viana do Castelo.

Ver em: <https://viana.apdl.pt/regulamentos-e-tarifarios>

- Regulamento de Tarifas da Via Navegável do Douro: conjunto de normas e regras que regulam a aplicação de tarifas pela circulação de embarcações na Via Navegável do Douro, particularmente pela utilização de cada eclusa, pela utilização do canal de navegação e pela utilização das infraestruturas e dos equipamentos fluviais.

Ver em:

[https://douro.apdl.pt/f?p=100:10:9892688810768:::10:P10\\_TIPO\\_CONTEUDO\\_DINAMICO,P0\\_BREADCRUMB\\_MENU:Regulamentos,LEGRE](https://douro.apdl.pt/f?p=100:10:9892688810768:::10:P10_TIPO_CONTEUDO_DINAMICO,P0_BREADCRUMB_MENU:Regulamentos,LEGRE)

- Regulamento de Tarifas de Receção e Gestão de Resíduos da Via Navegável do Douro: conjunto de normas e regras que regulam a aplicação de tarifas pela receção e gestão de resíduos na Via Navegável do Douro.

Ver em:

[https://douro.apdl.pt/f?p=100:10:9892688810768:::10:P10\\_TIPO\\_CONTEUDO\\_DINAMICO,P0\\_BREADCRUMB\\_MENU:Regulamentos,LEGRE](https://douro.apdl.pt/f?p=100:10:9892688810768:::10:P10_TIPO_CONTEUDO_DINAMICO,P0_BREADCRUMB_MENU:Regulamentos,LEGRE)

- Regulamento de Exploração e Utilização da Via Navegável do Douro: conjunto de regras e procedimentos a observar na utilização e exploração da via navegável do rio Douro.

Ver em:

[https://douro.apdl.pt/f?p=100:10:9892688810768:::10:P10\\_TIPO\\_CONTEUDO\\_DINAMICO,P0\\_BREADCRUMB\\_MENU:Regulamentos,LEGREG](https://douro.apdl.pt/f?p=100:10:9892688810768:::10:P10_TIPO_CONTEUDO_DINAMICO,P0_BREADCRUMB_MENU:Regulamentos,LEGREG)

- Plano de Receção e Gestão de Resíduos, para a Via Navegável do Douro  
Ver em:  
[https://douro.apdl.pt/f?p=100:10:9892688810768:::10:P10\\_TIPO\\_CONTEUDO\\_DINAMICO,P0\\_BREADCRUMB\\_MENU:Regulamentos,LEGREG](https://douro.apdl.pt/f?p=100:10:9892688810768:::10:P10_TIPO_CONTEUDO_DINAMICO,P0_BREADCRUMB_MENU:Regulamentos,LEGREG)
- Normas Transitórias Relativas aos Usos Dominiais, a aplicar na área de jurisdição da APDL sobre a Via Navegável do Douro (exclui a zona os portos do Douro).  
Ver em: <http://www.apdl.pt/tarifas>

Toda a regulamentação interna supracitada consta dos sítios: <http://www.apdl.pt>; <http://viana.apdl.pt/> e <https://douro.apdl.pt/>

### **Regulamentação Externa adicional**

A regulamentação externa diretamente relacionada com a atividade dos portos do Douro, Leixões, Viana do Castelo e Via Navegável do Douro, e que a empresa está obrigada a observar é, designadamente, a seguinte:

- Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente: Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2000, de 09 de novembro, que estabelece um conjunto de normas e procedimentos para a elaboração dos regulamentos de tarifas de cada porto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro, que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro, que cria a Fatura Única Portuária por Escala de Navio.
- Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem: Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março, que estabelece um conjunto de normas reguladoras da prestação dos serviços de pilotagem nos portos portugueses.
- Regulamento da Náutica de Recreio: Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de maio, que estabelece um conjunto de normas reguladoras da atividade da náutica de recreio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, que aprova o novo Regime Jurídico da Náutica de Recreio.
- Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de março: Regulamento Comunitário que aprova o Código Internacional para a Proteção dos Navios e das Instalações Portuárias (Código ISPS), o qual consagra um conjunto de normas no âmbito do transporte marítimo, designadamente no que respeita à proteção contra ameaças terroristas no tráfego marítimo. Considerando que as medidas de proteção do transporte marítimo previstas nesse regulamento são apenas uma parte das medidas necessárias para garantir um nível de proteção adequado em toda a cadeia de transporte conexa, uma vez que o âmbito de aplicação desse regulamento limita-se às medidas de proteção a bordo dos navios e na interface navio/instalação portuária, a União Europeia aprovou, em complemento das medidas de proteção introduzidas pelo regulamento, a Diretiva 2005/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, relativa ao reforço da proteção nos portos. A Diretiva 2005/65/CE contribui para assegurar a maior proteção possível dos setores marítimo e portuário, ao introduzir medidas de proteção nos portos, que abranjam cada porto no âmbito dos limites definidos pelo Estado-membro em causa, permitindo desse modo, através do reforço da proteção nas zonas de atividade portuária, uma maior eficácia das medidas de proteção instituídas nos termos do Regulamento (CE) N.º 725/2004. Estas medidas são aplicáveis a todos os portos que alberguem uma ou mais instalações portuárias abrangidas pelo Regulamento (CE) N.º 725/2004. Com o objetivo de definir a estrutura básica de organização nacional necessária à operacionalização e implementação do Regulamento (CE) N.º 725/2004 e da Diretiva 2005/65/CE, de transpor para a ordem jurídica interna a Diretiva 2005/65/CE, e de consagrar os procedimentos e mecanismos funcionais de execução do Regulamento (CE) N.º 725/2004 e da Diretiva 2005/65/CE, designadamente o quadro de

fiscalização e contraordenacional aplicável, os critérios e procedimentos específicos para execução do controlo de navios em portos nacionais no âmbito do Controlo pelo Estado do porto (*Port State Control*) e as competências mínimas das organizações de proteção reconhecidas para portos, instalações portuárias e navios (RSO), foi aprovado o Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro.

- Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, relativa à inspeção de navios pelo Estado do porto e destinada a contribuir para a redução drástica da presença, nas águas sob jurisdição nacional, de navios que não obedeçam às normas aplicáveis no domínio da segurança marítima, da proteção do transporte marítimo, da proteção do meio marinho e das condições de vida e de trabalho a bordo. Este diploma foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 6 de fevereiro e transpõe a Diretiva n.º 2013/38/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, que altera a Diretiva n.º 2009/16/CE, de 23 de abril de 2009, relativa à inspeção pelo Estado do porto.
- Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição.
- Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico das contraordenações a aplicar nas áreas de jurisdição das autoridades portuárias.
- Regulamentos Comunitários e da Organização Marítima Internacional (IMO) sobre segurança e proteção portuária e da navegação.
- Regime da Operação Portuária – Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 324/94, de 30 de dezembro, 65/95, de 7 de abril e pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 264/2012, de 20 de dezembro, que estabelece o regime jurídico do acesso à atividade de agente de navegação, definindo as condições de inscrição e de registo para o seu exercício.
- Decreto-Lei n.º 421/1999, de 21 de outubro, que aprova o Estatuto do Pessoal das Administrações Portuárias.
- Decreto-Lei n.º 324/1994, de 30 de dezembro, que aprova as bases gerais das concessões do serviço público de movimentação de cargas em áreas portuárias.
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, Lei da Água e demais diplomas regulamentares referentes ao regime de utilização dos recursos hídricos e respetivo licenciamento tais como, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 30 de maio, e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, designadamente, quanto à captação de água, rejeição de águas residuais e imersão de dragados, entre outros.
- Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro, altera o Regime Jurídico do Trabalho Portuário e republica, em anexo, o Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto, com a redação atual.
- Decreto-Lei n.º 431/86, de 30 de dezembro, Reboque marítimo.
- Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27 de fevereiro, regula o exercício da atividade de reboque de navios e embarcações nas áreas dos portos.
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, aprova o Plano Nacional da Água.
- Regime económico e financeiro dos recursos hídricos – Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, alterado pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio.
- Decreto-Lei n.º 43/2018, de 18 de junho, cria Sistema Nacional de Embarcações e Marítimos que constitui um sistema de dados eletrónico, nacional e único, que tem por finalidade dar publicidade e manter atualizada a informação relativa às embarcações, aos marítimos e a outros factos relacionados com a atividade marítima.
- Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de novembro, regula os atos e procedimentos aplicáveis ao acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais, bem como estabelece algumas disposições sobre documentos e certificados de bordo e sua verificação.
- Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho, transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro, relativa aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos provenientes de

carga, com origem em navios que utilizem portos nacionais, com as alterações introduzidas pela Diretiva n.º 2002/84/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro; alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2004, de 17 de agosto; pelo Decreto-Lei n.º 57/2009, de 3 de março; e pelo Decreto-Lei n.º 83/2017, de 18 de julho.

- Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de dezembro, regula a instalação e a utilização de meios portuários de receção de resíduos provenientes de navios que escalem portos nacionais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/883, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019.
- Portaria n.º 37/2015, de 17 de fevereiro, procede à criação dos Conselhos da Região Hidrográfica.
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, estabelece, para todo o território nacional e zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional, o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados que sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente; alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março; pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto; pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B, de 11 de dezembro.
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, última alteração pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro.
- Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, que estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, conformando este regime com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno;
- Lei n.º 18/2012, de 7 de maio, que transpõe a Diretiva n.º 2009/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, que estabelece os princípios fundamentais que regem a investigação técnica de acidentes no setor do transporte marítimo;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, Lei da Água e demais diplomas regulamentares referentes ao regime de utilização dos recursos hídricos e respetivo licenciamento tais como, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 30 de maio, e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, designadamente, quanto à captação de água, rejeição de águas residuais e imersão de dragados, entre outros;
- Portaria n.º 630/2002, de 12 de junho, que aprova o plano nacional de frequências em VHF (ondas métricas) para o serviço móvel marítimo;
- Decreto-Lei n.º 41-A/2020, de 29 de abril, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Diretiva 2006/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, que estabelece as prescrições técnicas das embarcações de navegação interior e que revoga a Diretiva 82/714/CEE do Conselho;
- Diretiva 2005/44/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa a serviços de informação fluvial (RIS) harmonizados nas vias navegáveis interiores da Comunidade;
- Decreto-Lei n.º 236/2005, de 10 de dezembro, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva 2004/26/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, que altera a Diretiva 97/68/CE relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não-rodoviárias;
- Diretiva 96/50/CE do Conselho de 23 de julho de 1996, relativa à harmonização das condições de obtenção dos certificados nacionais de condução de embarcações de navegação interior para o transporte de mercadorias e de passageiros na Comunidade;
- European Agreement on main inland waterways of international importance (AGN), de 19 de janeiro de 1996;

- Regulamento (CEE) n.º 1101/89 do Conselho de 27 de abril de 1989, relativo ao saneamento estrutural da navegação interior.
- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a última alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial e Empresas Públicas.
- Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

## 2. Código de Ética

O Código de Ética foi distribuído a todos os trabalhadores e está disponível para consulta no Portal Interno e no *site* da APDL em: <http://www.apdl.pt/etica-empresarial>.

No que concerne a medidas vigentes como via à garantia de um tratamento equitativo junto dos clientes, fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, está previsto no Código de ética e Conduta a prática do Princípio de Integridade na atuação rigorosa de valores morais como a honestidade, a idoneidade e a transparência, e do Princípio do Profissionalismo aquando da garantia da qualidade do serviço prestado, promovendo rigorosos princípios de profissionalismo e de responsabilidade na atuação em todos os serviços da empresa; do desenvolvimento de uma relação de empatia e confiança, com clientes, fornecedores e demais parceiros de negócio; da proteção dos bens da empresa, através de uma utilização sensata e racional dos recursos e zelar pela conversão e proteção do património físico, financeiro e intelectual da empresa; e da orientação da atividade de acordo com os princípios do interesse público, da isenção, da competência e da boa relação com os colegas.

Igualmente estipulado no Código de Ética e Conduta está o Princípio da Imparcialidade, que objetiva atuar de acordo com os princípios de neutralidade e objetividade, tratando de forma justa e imparcial todas as pessoas, entidades e empresas, assegurando a inexistência de possíveis conflitos de interesses na tomada de decisão ou atuação.

Em janeiro de 2020 foi aprovado um pacote designado por “Ética Empresarial” composto pelo “Código de Ética e de Conduta”; “Regulamento da Comissão de Ética e de Conduta”; “Código de Ética para o Tratamento de Dados Pessoais”; “Regulamento de Comunicação de Irregularidades”.

Em junho de 2021 foram nomeados os elementos da Comissão de Ética e de Conduta da APDL que tem por missão a atualização do Código de Ética e de Conduta, sempre que necessário.

## 3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para prevenir fraudes internas e externas

No domínio da corrupção, fraude ou de infração conexa, não se identificou no ano de 2021 qualquer ocorrência (de origem interna ou externa), nos termos do n.º 1 do artigo 2º da Lei nº 54/2008, de 4 de setembro.

A empresa possui um canal ativo de comunicações de irregularidades por qualquer parte interessada (colaboradores, membros de órgãos sociais, concessionários, clientes, fornecedores ou parceiros de negócio) de acordo com o “Regulamento de Comunicação de Irregularidades”.

Concomitantemente, o Sistema de Gestão de Riscos, incluindo os Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, incorpora na avaliação, os riscos de conformidade e regulatório (prevenção da *compliance*), tendo em consideração a legislação aplicável (interna e externa), bem como a regulamentação do CPC, a saber:

- RECOMENDAÇÃO DE 6 DE MAIO DE 2020 - PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS NO ÂMBITO DAS MEDIDAS DE RESPOSTA AO SURTO PANDÉMICO DA COVID-19;
- RECOMENDAÇÃO DE 8 DE JANEIRO DE 2020 - SOBRE GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES NO SETOR PÚBLICO;
- RECOMENDAÇÃO DE 2 DE OUTUBRO DE 2019 – PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA;
- RECOMENDAÇÃO DE 01 DE JULHO DE 2015;
- RECOMENDAÇÃO Nº 1/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010
- RECOMENDAÇÃO DE 01 DE JULHO DE 2009;

Atualizado a 04/02/2021, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, patente no Plano de Prevenção do Risco, encontra-se publicado no sítio da Internet da APDL.

Igualmente publicitado no sítio da Internet da empresa está, toda a informação relevante da empresa no domínio da gestão de riscos, incluindo os riscos de corrupção e de infrações conexas, bem como o **Relatório de Execução Anual** (<http://www.apdl.pt/gestao-de-risco>)

## D. Deveres Especiais de Informação

1. **Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira.**
  - a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo.  
Não houve em 2021 qualquer prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades. A plataforma a utilizar para reportar este tipo de informação é: <https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>
  - b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar  
Esta informação está disponível em: <http://www.apdl.pt/governo-sociedade>
  - c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento  
Esta informação está disponível em: <http://www.apdl.pt/governo-sociedade> e em: <https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>
  - d) Orçamento anual e plurianual  
Esta informação está disponível em: <http://www.apdl.pt/governo-sociedade> e em: <https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>
  - e) Documentos anuais de prestação de contas  
Esta informação está disponível em: <http://www.apdl.pt/governo-sociedade> e em: <https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>
  - f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização

Esta informação está disponível em: <http://www.apdl.pt/governo-sociedade> e em: <https://sirief.dgaf.pt/sites/sirief/default.aspx>

**2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral.**

A informação é prestada de forma regular através do SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira), no sítio da APDL em <http://www.apdl.pt/governo-sociedade> e no sítio do SEE em <http://www.dgaf.pt/setor-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas>, bem como informação específica disponibilizada ao acionista sempre que solicitada ou que se justifique.

## E. Sítio na Internet

**1. Indicação do endereço utilizado na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa**

- a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC  
Esta informação está disponível em: [http://www.apdl.pt/pt\\_PT/estatutos](http://www.apdl.pt/pt_PT/estatutos) bem como em: <http://www.apdl.pt/governo-sociedade>
- b) Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões  
Esta informação está disponível em: [http://www.apdl.pt/pt\\_PT/estatutos](http://www.apdl.pt/pt_PT/estatutos) e em: <http://www.apdl.pt/governo-sociedade>
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários  
Esta informação está disponível em: <http://www.apdl.pt/governo-sociedade>
- d) Documentos de prestação de contas anuais  
Esta informação está disponível em: [http://www.apdl.pt/pt\\_PT/relatorio-e-contas](http://www.apdl.pt/pt_PT/relatorio-e-contas)
- e) As obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;  
Não aplicável.
- f) O Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.  
Esta informação está disponível em: <http://www.dgaf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas>

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

**1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade**

Não aplicável, uma vez que não existe qualquer contrato de prestação de um serviço público ou de interesse geral entre o acionista Estado e a APDL. Acresce referir que, conforme Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro, que transformou a Administração dos Portos do Douro e Leixões, Instituto Público, numa Sociedade Anónima de capitais exclusivamente públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, a APDL, S.A., assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento dos portos do Douro, Leixões e de Viana do Castelo e da Via Navegável do Rio Douro, nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as

atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, bem como o exercício de competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a ser cometidas. A APDL, S.A. gere assim portos comerciais e a Via Navegável do Rio Douro, nos termos das atribuições e competências referidas naquele decreto-lei que a instituiu.

## 2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade.

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público  
Não aplicável.
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e  
Não aplicável.
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.  
Não aplicável.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

#### 1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade.

|   |  |
|---|--|
| Remuneração dos membros dos órgãos sociais    | <b>Conselho de Administração</b> (Deliberação da Assembleia Geral de 16 de junho de 2014 e DUE de 9 de março de 2015), DUE de 8 de setembro de 2017 e DUE de 28 de fevereiro de 2018) *<br><b>Assembleia Geral</b> (DUE de 9 de março de 2015 e Assembleia Geral de 4 de junho de 2018)<br><b>Conselho Fiscal</b> (DUE de 9 de março de 2015 e Assembleia Geral de 4 de junho de 2018) |
| Remuneração dos membros da Comissão executiva | Não Aplicável  |
| Remuneração dos dirigentes                    | Estatuto de Pessoal - Tabela de Remunerações de Titulares de Cargos de Direção e Chefia - art. 3º do Dec. Lei nº 421/99, de 21 de outubro  |

\*Ao abrigo do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação nº 2/2012, de 25 de janeiro e pelo Decreto-Lei nº 39/2016, de 28 de julho, da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e da Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março.

#### 2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas

Os membros do órgão de administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses e, no que à aprovação de despesas realizadas por cada um diz especificamente respeito, abstêm-se de aprovar as despesas por si realizadas, sendo por isso submetidas a um outro membro do mesmo órgão. Nos termos do estabelecido no artigo 51.º do RJSPE, os membros do Conselho de Administração declaram que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

3. **Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas**  
As Declarações estão anexas ao presente relatório.

## B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não existe atualmente Comissão de fixação de Remunerações.

## C. Estrutura das Remunerações

### 1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

#### **Conselho Administração**

As deliberações sociais unânimes por escrito, de 8 de Setembro de 2018, de 28 de fevereiro de 2019 e de 1 de julho de 2020, ao abrigo do EGP, da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro e da Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março, fixaram o seguinte estatuto remuneratório para os membros do Conselho de Administração:

**Presidente:** Valor mensal ilíquido de 4.864,34 € pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.945,74 € pago 12 vezes ao ano; **Vogal executivo:** Valor mensal ilíquido de 3.891,47 € pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.556,59 €, pago 12 vezes por ano.

A estes valores ilíquidos serão aplicadas as reduções remuneratórias vigentes.

Os membros executivos do Conselho de Administração auferem ainda, as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;
- O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para as despesas de representação fixadas nos termos definidos no nº 3 do artigo 33º do Estatuto do Gestor Público;
- Abono para despesas de comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00€, nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público.

Os montantes a auferir efetivamente pelos membros eleitos não podem exceder os montantes atribuídos à data de 1 de março de 2012, data de entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012 de 14 de fevereiro, atento o disposto na alínea o) do artigo 134º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de março, sem prejuízo do eventual exercício da opção pelo vencimento do lugar de origem nas novas nomeações de gestores públicos.

#### **Conselho Fiscal**

Na AG de 4 de junho de 2018, foi fixado o seguinte estatuto remuneratório para os membros do Conselho Fiscal:

**Presidente:** Remuneração mensal ilíquida de 1.362,01€, paga 14 vezes por ano.

**Vogais efetivos:** Remuneração mensal ilíquida 1.021,51€, paga 14 vezes por ano.

#### **Revisor Oficial de Contas**

A prestação de serviços por parte do ROC, bem como a respetiva formalização, correm os seus termos pelo órgão de administração, devendo os honorários contratados ter em conta o previsto no artigo 59.º do Estatuto da OROC, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Através da DUE de 17 de janeiro de 2018 e retificada na AG de 4 de junho de 2018, o acionista definiu como estatuto remuneratório para o Revisor Oficial de Contas, 15.600 € anuais para a revisão e certificação legal de contas relativas aos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

2. **Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade**  
Não aplicável pois as remunerações dos membros do órgão de administração foram fixadas conforme descrito nos pontos VII.A.1. e VII.C.1..
3. **Componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente**  
Ao abrigo do EGP, e das Resoluções do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro e nº 36/2012, de 26 de março, o acionista, por decisão em AG fixou o estatuto remuneratório para os membros do Conselho de Administração, não tendo sido determinada uma componente variável na remuneração.
4. **Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração**  
Não aplicável.
5. **Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio**  
Não aplicável, dado que não foi formalizado contrato de gestão.
6. **Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores**  
Não existe qualquer regime desta natureza na empresa.

## D. Divulgação das Remunerações

1. **Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade**  
Apresenta-se de seguida informação da remuneração auferida pelos membros do Conselho de Administração.

| Membro do Órgão de Administração       | EGP    |               |                |                        |
|--|--------|---------------|----------------|------------------------|
|  | Fixado | Classificação | Vencimento     | Despesas representação |
|  | S/N    | [A/B/C]       | Valor (mensal) |                        |
| Eng.º Nuno Miguel da Costa Araújo      | S      | B             | 4 864,34       | 1 945,74               |
| Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves Silva  | S      | B             | 3 891,47       | 1 556,59               |
| Dra. Cláudia de Amorim Castro Soutinho | S      | B             | 3 891,47       | 1 556,59               |

| Membro do Órgão de Administração       | Remuneração Anual 2021 (€) |          |            |
|--|----------------------------|----------|------------|
|  | Fixa (*)                   | Variável | Bruta      |
| Eng.º Nuno Miguel da Costa Araújo      | 84.554,48                  | 0        | 84.554,48  |
| Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves Silva  | 69.501,72                  | 0        | 69.501,72  |
| Dra. Cláudia de Amorim Castro Soutinho | 69.501,72                  | 0        | 69.501,72  |
|  |                            |          | 223.557,92 |

Legenda: (\*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Nota: Às remunerações brutas foram aplicadas as reduções de 5%, nos termos do art.º 12º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho.

| Membro do Órgão de Administração       |        | Benefícios Sociais (€) |                        |                        |                        |                        |                    |                        |
|--|--------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|------------------------|
|  |        | Sub. Refeição          | Regime proteção Social |                        | Seguro de Saúde        | Seguro de Vida         | Outros             |                        |
| Nome                                   | Diário | Encargo Anual Entidade | Identificação          | Encargo Anual Entidade | Encargo Anual Entidade | Encargo Anual Entidade | Identificação      | Encargo Anual Entidade |
| Eng.º Nuno Miguel da Costa Araújo      | 11,00  | 2.497,00               | Seg. Social            | 20.759,38              | 785,01                 | 0,00                   | Apoios Sociais (1) | 382,50                 |
| Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves Silva  | 11,00  | 2.585,00               | Seg. Social            | 17.177,42              | 1.138,26               | 0,00                   | Apoios Sociais (1) | 81,25                  |
| Dra. Cláudia de Amorim Castro Soutinho | 11,00  | 2.739,00               | CGA                    | 17.164,50              | 0,00                   | 0,00                   | Apoios Sociais (1) | 690,00                 |

(1) Apoios Sociais - Subsídios de Estudos, Prémios Escolares, Apoio para creches e infantários, apoio à infância

- Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum**  
Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum.
- Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios**  
Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.
- Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício**  
Não existiram quaisquer situações desta natureza.
- Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade**

| Nome                                       | Remuneração Anual 2021 (€) |
|--|----------------------------|
|  | Bruta                      |
| Dr.ª Ana Alexandra Filipe Freitas          | 18 114,74                  |
| Prof. Rui Manuel Pinto Couto Viana         | 13 586,02                  |
| Dr. Daniel Filipe Moreira Lopes            | 13 586,02                  |
| Dra. Ana Sofia Lameira dos Santos Palrinho | Não Remunerado             |
|  | <b>45.286,78</b>           |

Nota: Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, n.º 1695/2013-SEAP, de 5 de junho de 2013, e do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transporte e Comunicações, de 7 de junho de 2013, não foram aplicadas as medidas de redução remuneratória, pelo que a reversão prevista no art.º 4º da Lei 75/2014, 12 de setembro, não é aplicável. Aos valores previstos foram aplicadas as reduções de 5%, nos termos do art.º 12º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho.

## 6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Em 2021 não ocorreu nenhuma reunião de AG.

Na AG de 4 de junho de 2018, as remunerações dos membros da Mesa da Assembleia Geral foram fixadas nos seguintes valores:

- Presidente – Senha de presença no valor de 575,00 euros;
- Secretário – Senha de presença no valor de 375,00 euros.

As remunerações pagas foram:

| Mandato<br>(início-fim) | Cargo              | Nome                                | Valor da<br>Senha<br>Fixado (€) | Remuneração Anual<br>2021 (€) |
|-------------------------|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
|                         |                    |                                     |                                 | Bruta                         |
| 2020/2022               | Presidente da Mesa | Associação Empresarial de Portugal  | 575                             | 575                           |
| 2020/2022               | Secretário         | Dra. Ana Paula Fernandes dos Santos | 375                             | 375                           |

Nota: Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, n.º 1695/2013-SEAP, de 5 de junho de 2013, e do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transporte e Comunicações, de 7 de junho de 2013, não foram aplicadas as medidas de redução remuneratória, pelo que a reversão prevista no art.º 4º da Lei 75/2014, 12 de setembro, não é aplicável. Aos valores previstos foram aplicadas as reduções de 5%, nos termos do art.º 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho. Em 2020, a AG reuniu 1 vez, tendo sido pagas as respetivas senhas de presença.

## VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

### 1. Informação sobre as transações com partes relacionadas

No exercício de 2021 não ocorreram quaisquer transações desta natureza.

Uma vez que a APDL não tem partes relacionadas, não foram implementados mecanismos pela empresa para efeitos de controlo.

Contudo, reitera-se para este efeito a informação prevista nos pontos VII.A.2 e VII.A.3, em respeito pelo artigo nº 51 do RJSPE, que indica que os membros do órgão de administração da empresa abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

### 2. Informação sobre outras transações

#### a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A APDL cumpre com a aplicação do regime jurídico do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e ao regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, na sua versão atual.

Durante o ano de 2021 foi celebrado 1 contrato de valor igual ou superior ao limiar de 5M€, designadamente o contrato de Aquisição de 2 (dois) Rebocadores de 70 toneladas, tendo o mesmo sido submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

Em 2021 foram lançados através da Plataforma Eletrónica (VortalNEXT) e através de e-mail os seguintes procedimentos <sup>[1]</sup>:

- 4 Concursos Públicos;
- 6 Concursos Limitados por Prévia Qualificação;
- 157 Procedimentos no âmbito do disposto no artigo 13.º CCP – Setor dos Transportes (Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos), dos quais 96 ajustes diretos, 60 consultas prévias e 1 acordo quadro;
- 6 Ajustes; e
- 4 Consultas Prévias.

Foram ainda publicitados no portal da internet dedicado aos contratos públicos (base.gov.pt) a celebração de 28 contratos na sequência de procedimentos lançados pela APDL.

<sup>[1]</sup> Nos termos do CCP não é obrigatório o lançamento de Ajustes Diretos e Consultas Prévias através de Plataforma Eletrónica.

b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado  
 No ano de 2021, não se verificaram transações que não tenham respeitado o CCP.

c) Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

| Lista de Fornecedores que representam mais de 5% dos FSE em 2021<br>(no caso de ultrapassar 1 milhão de euros) |
|--|
| Designação social  |
| INERSEL SA   |
| ENDESA ENERGIA, SA   |
| RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, LDA   |

## IX. Análise de Sustentabilidade da empresa nos Domínios Económicos, Social e Ambiental

### 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

A APDL é uma empresa empenhada na prossecução de políticas sociais e ambientais que fomentem uma melhor qualidade de vida dos seus trabalhadores e da comunidade envolvente, promovendo um desenvolvimento que, tendo como objetivo a competitividade da empresa, não comprometa as necessidades das gerações futuras.

Neste âmbito, as intervenções sociais e ambientais levadas a cabo constituem um conjunto de iniciativas que se inserem num quadro mais vasto de uma atuação social, ambiental e economicamente responsável, que a APDL sempre preconizou e praticou, consolidando o empenho da empresa em prosseguir um desenvolvimento sustentável da sua atividade.

Estas matérias estão tratadas de forma mais detalhada nos Relatórios de Sustentabilidade, que podem ser consultados no site da empresa, em: <https://www.apdl.pt/relatorio-de-sustentabilidade>. A estratégia de sustentabilidade da APDL tem como base a matriz de materialidade da empresa, que considera os temas relevantes para a sustentabilidade da APDL.



**EIXOS CONSIDERADOS:**

- a. Importância para o negócio/fatores internos
  - Expectativas dos *stakeholders*;
  - *Benchmark*;
  - Referências sectoriais;
- b. Relevância para a sociedade/fatores externos
  - Impacto financeiro, ambiental, social;
  - Posição pública;
  - Integração na estratégia, nos planos de ação e na oferta;

## 2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

A APDL tem uma Política de Sustentabilidade formalizada e aprovada pelo Conselho de Administração, na qual a empresa, nas decisões que toma, tem em consideração a comunidade onde se insere e o ambiente onde opera, integrando, voluntariamente, preocupações sociais e ambientais nas suas atividades económicas e na interação com todas as partes interessadas.

A nossa Política de Sustentabilidade assenta no reconhecimento de três princípios fundamentais:

- A sustentabilidade contribui para um negócio mais duradouro, permitindo distribuir mais valor pelo acionista, colaboradores e colaboradoras, concessionários, empresas fornecedoras de bens e serviços, e comunidade local;
- Um futuro mais sustentável da empresa começa no presente;
- A APDL quer ser um ator ativo na promoção de boas práticas na cadeia de valor portuária.

Os **compromissos gerais assumidos na nossa Política de Sustentabilidade**, são:

- Minimizar os impactos negativos da atividade e implementação de boas práticas na gestão dos recursos;
- Garantir a segurança das pessoas e das operações;
- Criar valor e envolver os parceiros de negócio nos compromissos com a sustentabilidade;
- Otimizar o contributo da empresa para o desenvolvimento pessoal e profissional das pessoas que nela trabalham;
- Promover a responsabilidade social corporativa e a interação com as comunidades locais.

Cada um destes compromissos gerais tem um conjunto de compromissos específicos, associados, que constituem a forma prática de os alcançar. Poderão ser consultados, na sua totalidade, no website da empresa <http://www.apdl.pt/politica-de-sustentabilidade>.

Ao nível da salvaguarda das normas de qualidade, a APDL renovou em julho de 2019 a Certificação do seu Sistema de Gestão da Qualidade, segundo o referencial NP EN ISO 9001:2015, atribuída pela *Lloyd's Register Quality Assurance*. Em junho de 2020, a Entidade Certificadora verificou o cumprimento do SGQ da empresa de acordo com a norma ISO 9001:2015. Esta entidade confirmou durante a auditoria de acompanhamento que o sistema se mantém eficazmente implantado na organização, não identificando quaisquer situações de não conformidades. Mais informações sobre esta matéria poderão ser consultadas em: <http://www.apdl.pt/politica-da-qualidade>.

### 3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

O ano 2021 fica marcado pela contração económica registada, fruto da situação pandémica provocada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) na economia e na vida social. No entanto, independentemente dos constrangimentos trazidos por esta nova realidade, a APDL continuou a assegurar o normal funcionamento dos seus serviços e continuou a trabalhar para alcançar as metas anuais de sustentabilidade, mantendo as ações de responsabilidade social previstas, embora com as necessárias adaptações para garantir a segurança dos seus colaboradores, fornecedores, clientes e restantes parceiros de negócio.

#### a) Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável

O objetivo da nossa **responsabilidade social externa** é reforçar os laços com a comunidade e estabelecer uma comunicação transparente e permanente com todos os *stakeholders*.

O ano de 2020 é marcado pelo arranque da reconstrução do guindaste Titan.

TITAN – O RENASCER, é um projeto que engloba um conjunto de programas educativos e culturais, que tem como objetivo a promoção de ações de formação destinadas a professores, visando a divulgação e valorização histórica e patrimonial deste equipamento que, entre 1885 e 1895, foi crucial para a edificação dos molhes do Porto de Leixões. Foi ainda inaugurada uma exposição itinerante sob o mesmo tema que fará um percurso pelas diversas escolas do concelho.

Paralelamente, não se deixaram de realizar as habituais iniciativas direcionadas para a comunidade, embora com a sua realização adaptada ao contexto de pandemia, nomeadamente:

- Dia aberto do Porto de Leixões, do Porto de Viana do Castelo e da Via Navegável do Douro. Realizados através de meios unicamente digitais, com a transmissão de reportagens, vídeos e imagens através das nossas redes sociais (Facebook e Instagram).
- Concurso de fotografia APDL.
- Entrega do prémio APDL, aos melhores alunos dos Concelhos dos dois portos (Matosinhos e Viana do Castelo).

Relativamente ao envolvimento com os principais parceiros de negócio, mantiveram-se as habituais iniciativas, como a realização e participação em seminários, reuniões de trabalho e participação em grupos de trabalho, embora num formato diferente dos anos anteriores, tendo-se realizado a maioria deles através de videoconferência.

Ao nível da **responsabilidade social interna**, as nossas práticas prendem-se com o envolvimento e a motivação dos colaboradores, com a realização de ações socialmente responsáveis, que pressupõem um investimento na valorização profissional, na saúde, na segurança e na conciliação da vida profissional e familiar, com o objetivo de reforçar os laços de pertença à empresa, obter um maior envolvimento das equipas e garantir o seu alinhamento para o alcance dos objetivos estratégicos da APDL.

No ano 2021, tal como no ano transato, têm naturalmente destaque as medidas tomadas para garantir a segurança dos colaboradores no âmbito da pandemia de Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19), nomeadamente a definição de fluxogramas de atuação, em caso de suspeita de Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19); criação, identificação e sensibilização para áreas de "isolamento"; consciencialização e sensibilização para as medidas preventivas; colocação de meios de desinfeção, afixação de cartazes explicativos e reforço de higienização dos espaços, entre outros.

Com a grande maioria dos trabalhadores das áreas administrativas e de apoio técnico em regime de teletrabalho, as ações de valorização pessoal e profissional foram feitas no formato *online*, nomeadamente as ações de formação previstas no Plano de Formação da empresa, destacando-

se a realização de um *Webinar* específico para abordar as questões emocionais associadas ao contexto de pandemia, denominado “Confiança sem *stress*”.

Apresenta-se de seguida, a evolução registada nos dois últimos anos em alguns indicadores sociais internos (empresa):

| APDL   | 2021   | 2020   | Var. % |
|--|--------|--------|--------|
| Custos com pessoal (10 <sup>3</sup> euros)   | 16 362 | 15 713 | 4,1%   |
| Rácio sal. Mais baixo/sal. Mínimo nacional   | 1,29   | 1,21   | 6,6%   |
| Rácio sal. Mais elevado/sal. Mais baixo  | 12,53  | 13,12  | -4,5%  |
| Beneficiários do subsistema de saúde (titulares + familiares)                            | 2 209  | 2 304  | -4,1%  |
| Saúde e proteção na doença (10 <sup>3</sup> euros)                                       | 345    | 349    | -1,1%  |
| (inclui sistema complementar de saúde, seguro de doença de grupo e medicina do trabalho) | 80,8   | 88,2   | -8,4%  |
| Apoio na infância e na educação (10 <sup>3</sup> euros)                                  | 69,0   | 124,0  | -44,4% |
| Valorização Profissional (10 <sup>3</sup> euros)   | 7,0    | 25,2   | -72,2% |
| Segurança e prevenção de riscos profissionais (10 <sup>3</sup> euros)                    | 345    | 349    | -1,1%  |

| APDL                                | 2021   | 2020   | Var. %  |
|-------------------------------------|--------|--------|---------|
| N.º horas trabalhadas               | 448166 | 446072 | 0,47%   |
| Dias perdidos (nº dias)             | 232    | 100    | 132,00% |
| Nº acidentes de trabalho, total     | 7      | 4      | 75,00%  |
| Nº acidentes de trabalho, com baixa | 7      | 3      | 133,33% |
| Nº óbitos de trabalho (nº)          | 0      | 0      |         |
| Índice de Gravidade                 | 1,02   | 0,22   | 363,64% |
| Índice de Frequência                | 15,62  | 6,73   | 132,10% |
| Índice de Sinistralidade            | 0,026  | 0,015  | 73,33%  |
| Taxa de absentismo global           | 3,97   | 3,78   | 5,03%   |

## b) Responsabilidade ambiental

Enquanto empresa ambientalmente responsável, tomamos medidas para a otimização e valorização dos recursos que utilizamos na nossa atividade, promovendo a utilização racional da água e da energia, implementando ações de melhoria ao nível da monitorização da qualidade do ar e da água, e promovendo ativamente a redução das emissões, através da aposta na transição energética, construindo soluções alternativas à utilização dos combustíveis fósseis pelos navios em porto.

Destacamos as 3 grandes áreas que estiveram em destaque em 2020:

### DESCARBONIZAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Com o compromisso europeu de Portugal atingir a neutralidade carbónica até 2050, a APDL já iniciou esse caminho com investimentos em infraestruturas e equipamentos e também com uma aposta nas parcerias com *stakeholders* que visem promover energias mais verdes e reduzir as emissões.

No final de 2020 foi assinado com a Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM), um protocolo com vista à descarbonização dos portos de Leixões e Viana do Castelo, que se operacionaliza na interdição da entrada e circulação das viaturas pesadas

mais poluentes dentro destes portos (viaturas Euro I, II, III e IV), a partir do dia 1 de janeiro 2021. O acordo prevê ainda a redução dos tempos das operações, designadamente o levantamento e entrega de contentores marítimos ou outras mercadorias, contribuindo para a diminuição da emissão de gases para a atmosfera e para a redução da emissão de ruído nas áreas portuárias.

Em 2020, a APDL estreou-se na operação abastecimento de gás natural a navios, disponibilizando a infraestrutura portuária de Viana do Castelo para o abastecimento do *ferry* Sicília com Gás Natural Liquefeito (GNL).

Obteve-se uma redução de 30% das emissões de CO<sub>2</sub> do navio, diminuição de mais de nove mil toneladas por ano de CO<sub>2</sub> e a eliminação das emissões de enxofre e outras partículas.

O Porto de Viana do Castelo alberga desde julho de 2020, um projeto de energia renovável da responsabilidade da empresa Sueca *CorPower Ocean*. Este projeto integra um centro de Investigação e Desenvolvimento (I&D) dedicado ao estudo e fabrico de componentes de conversores para aproveitar a energia das ondas e irá incluir a parte de montagem final, manutenção e reparação dos conversores de energia das ondas que serão instalados ao largo da Aguçadoura, em Viana do Castelo - projeto *HiWave-5*.

## SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO DO AR E RUÍDO

Atualmente, existem no Porto de Leixões duas estações de monitorização da qualidade do ar, que permitem a monitorização permanente (365 dias/ano, 24H/dia) da emissão de partículas resultantes das várias atividades portuárias, em concreto, as PM<sub>10</sub> e as PTS (Partículas Totais em Suspensão).

Adicionalmente a este sistema de monitorização, a APDL investiu na instalação de 4 sensores de medição dos poluentes atmosféricos e de ruído na zona portuária e respetiva envolvente, que permitem avaliar o tipo de poluentes atmosféricos existentes nas áreas portuárias, bem como, mensurar quantidades e avaliar graus de poluição com maior propriedade. Cada sensor disponibiliza informação relativa a 10 parâmetros de qualidade do ar, com destaque para as PM<sub>10</sub>, PM<sub>2,5</sub>, PM<sub>1</sub>, PM<sub>0,7</sub>, PM<sub>0,5</sub>, NO<sub>2</sub>, CO, O<sub>3</sub> e SO<sub>2</sub>.

Em relação à medição do ruído, a APDL está de momento, a reformular a totalidade dos seus sonómetros, preparando-se para instalar equipamentos mais modernos, mantendo a monitorização do ruído em contínuo, 24h/365 dias/ano no Porto de Leixões. Para além dos três sonómetros permanentemente instalados no interior do porto de Leixões a medir em contínuo, a APDL possui um sonómetro portátil, calibrado e verificado por entidade credenciada, através do qual executa medições de ruído pontuais, sempre que necessárias.

## QUALIDADE DA ÁGUA

A APDL realiza a análise das águas superficiais nos portos de Leixões e Viana do Castelo e da Via Navegável do Douro. Ao longo do ano 2020, foram realizadas 4 campanhas de amostragem em 5 locais dos portos de Leixões e Viana do Castelo e no Estuário do rio Douro.

Os resultados dessas campanhas forneceram um histórico do ponto de situação das águas superficiais dos portos sob jurisdição da APDL. Foram analisados cerca de 25 parâmetros de qualidade da água nos dois portos, e na Via Navegável do Douro foram analisados cerca de 34 parâmetros de qualidade da água, permitindo perceber o real estado dessas massas de água.

- c) Adoção de Planos de Igualdade para alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional

A APDL elabora Planos de Igualdade de acordo com os procedimentos regulamentares e obrigações legalmente requeridas para as entidades do setor público empresarial, constitui um fator decisivo para a promoção da igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, e a eliminação da discriminação em função do sexo, fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Podem ser consultados em:

<https://www.apdl.pt/documents/10180/249455/Plano+Igualdade+APDL+2021.pdf/c1311ebc-640e-43f2-82df-1bef57b252d7>

- d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro

A APDL integra, desde 2013, o **Fórum Empresas Para a Igualdade de Género**, promovido pela CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego), que tem como objetivo que as empresas incorporem nas suas estratégias de gestão os princípios de igualdade entre mulheres e homens, num compromisso claro com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios. A APDL acompanha e participa nos trabalhos desenvolvidos no âmbito deste fórum desde essa altura.

A APDL divulga o relatório sobre remunerações, conforme de termina o n.º 2 da RCM n.º 18/2014, de 7 de março, em:

<http://www.apdl.pt/governo-sociedade>

A política remuneratória da empresa assenta no princípio da igualdade de tratamento independentemente do género, sendo o acesso e progressão nas respetivas carreiras profissionais determinadas, exclusivamente, pelos fatores: tempo de serviço e avaliação do desempenho.

Historicamente, o setor portuário está mais vocacionado para homens, é natural que, ainda hoje, os colaboradores mais antigos, e por isso melhor remunerados nas respetivas carreiras, sejam homens.

Por outro lado, é de referir que sendo os serviços operacionais ligados à atividade marítima tradicionalmente ocupados por homens, designadamente, pilotos, mestres de tráfego local, motoristas marítimos e marinheiros, e sendo estes que têm as suas remunerações valorizadas pelo facto de estarem integrados em regimes especiais, designadamente, de trabalhos por turnos, as remunerações médias anuais dos homens são mais elevadas do que das mulheres.

No entanto, não existe qualquer discriminação em função do género entre trabalhadores de igual categoria e antiguidade.

| Remuneração global média anual por Categoria Profissional | Mulheres  | Homens    |
|---|-----------|-----------|
| Quadros superiores  | 43 866,18 | 58 383,61 |
| Quadros médios  | 42 206,59 | 54 096,05 |
| Quadros intermédios                                       |           | 39 350,17 |
| Profissionais altamente qualificados                      | 26 396,83 | 30 464,22 |
| Profissionais semiquualificados                           |           | 27 321,64 |
| Profissionais não qualificados                            | 18 772,05 | 24 556,70 |

- e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional

Numa ótica de otimização da estrutura de pessoal de cada uma das unidades de negócio, a aposta tem sido em desenvolver competências técnicas, mas também pessoais e comportamentais ao nível do relacionamento interpessoal, trabalho de equipa e motivação.

**A implementação de horário flexível e ajustado às necessidades**, é efetuada de acordo com pedido específico e devidamente fundamentado, dos trabalhadores/as que necessitem de ajustar o horário de trabalho às necessidades de:

- Acompanhamento das crianças, após os períodos de licenças parentais, até ao final do período de amamentação;
- Conciliação com necessidades específicas da vida pessoal ou do agregado familiar.

Foi elaborado em 2020, um **Guia de direitos na parentalidade** que engloba uma compilação dos direitos laborais em matéria de parentalidade. Este guia está disponível no portal interno e foi ainda distribuído pelos vários setores da empresa em formato impresso.

A APDL tem um **Guia de linguagem inclusiva**, que tem como objetivo promover a adoção da linguagem inclusiva em todos os documentos de comunicação e informação da empresa, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em abril de 2013 e divulgado por todos os trabalhadores.

## INICIATIVAS DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E PESSOAL:

**Formação profissional** – O Centro de Formação da APDL elabora e executa o plano anual de formação resultante do levantamento de necessidades formativas, nos domínios técnicos e comportamentais, realizado com a colaboração de todos os serviços e inquéritos junto dos colaboradores.

Para além disso, é dado um total apoio a todas as propostas de autoformação que sejam de reconhecido interesse para o desenvolvimento profissional dos interessados e a melhoria da eficiência de todos os serviços.

O plano de formação anual pode ser consultado aqui: <http://www.apdl.pt/oferta-formativa>.

**Concurso de ideias** - Em 2012 foi lançado um desafio a todos os trabalhadores para apresentarem uma ideia inovadora, que contribuísse para a melhoria dos níveis de eficiência dos serviços e para o sucesso da empresa.

O regulamento foi atualizado em 2020 e está permanentemente aberta a receção de ideias.

**Programa Qualifica** - Dinamização do Programa Qualifica em parceria com o Centro Qualifica da Fundação Inatel, vocacionado para a qualificação dos adultos, abrangendo os trabalhadores da empresa e seus familiares e que tem por objetivo contribuir para a melhoria dos níveis de qualificação e empregabilidade.

**Incentivar a leitura no Dia Mundial do Livro** - Motivada pela celebração do Dia Mundial do Livro, a APDL promove a leitura junto dos colaboradores da empresa, como forma de valorização pessoal. Desde 2013 que neste dia se realiza uma cerimónia que inclui a apresentação de um livro de um autor/a nacional, com sessão de autógrafos com o respetivo autor e a oferta do livro selecionado.

**Corrente de leitura** - A decorrer desde o início 2021, no Centro de Formação, é um espaço dedicado à troca de livros de leitura entre trabalhadores e aposentados da empresa, que funciona na base da troca de “um livro por livro”. O objetivo principal de cultivar o gosto pela literatura, através da promoção da partilha de livros, sem qualquer encargo para os interessados.

## INICIATIVAS DE ENVOLVIMENTO E MOTIVAÇÃO:

**Prémio carreira** – a consagração deste prémio tem como objetivo promover o reconhecimento público de percursos profissionais dos colaboradores que ao longo de 25, 30, 40 ou 45 anos de dedicação à empresa, contribuíram com competência, disponibilidade e lealdade para o sucesso da APDL.

**Festa de Natal** - A APDL proporciona anualmente aos seus colaboradores/as e familiares diretos, a oportunidade de assistirem a um espetáculo de Natal das mais variadas naturezas, desde espetáculos circense, musical e cinematográfico.

**Bem-estar e Saúde** - É proporcionado aos colaboradores, um conjunto de benefícios que se destinam a promover uma melhor qualidade de vida, para os próprios e para as suas famílias, de que se destaca:

- Seguro de doença de grupo como um sistema complementar de proteção na doença para os trabalhadores não beneficiários da ADSE;
- Centro de Assistência – disponibiliza a todos os colaboradores e aposentados, e respetivos familiares diretos, um serviço de consultas clínicas e enfermagem, sendo o custo dos serviços prestados pago pelos interessados.

Ao nível da **medicina no trabalho**, realizam-se exames médicos anuais, a todos os colaboradores da empresa, onde se incluem marcadores clínicos abrangentes de despiste de doenças como o cancro do colon, da próstata, da mama e dos pulmões e, ainda, um plano anual de vacinação contra a gripe.

**Iniciativa “Coma Fruta”** - Promover o consumo habitual de fruta é o objetivo do programa que a APDL iniciou em 2015 e que se tem mantido, disponibilizando aos trabalhadores, três vezes por semana, fruta variada, pretendendo com esta ação prover a fruta necessária diariamente para uma alimentação mais equilibrada.

São ainda promovidas várias **ações de sensibilização para as questões da promoção da saúde e prevenção da doença**, assinalando-se vários dias nacionais de doenças crónicas, com a divulgação de informações úteis sobre essas doenças e, ainda, pela realização de várias ações de formação/sensibilização, presenciais e *online*, sobre questões de saúde, nomeadamente, nutrição, desporto, saúde mental, entre outras.

### f) Responsabilidade económica

A APDL objetiva assegurar a competitividade nos serviços prestados a todos os seus clientes, respondendo às suas necessidades com serviços de qualidade a um preço equilibrado, permitindo acrescentar valor à economia que se serve do sistema portuário gerido pela APDL. Por esta via, a APDL tem contribuído para o crescimento económico da região e do país, a qual representava em 2018 cerca de 6,3% do PIB nacional.

Constituem exemplos da responsabilidade económica da APDL:

- a definição de política tarifária equilibrada para os portos de Leixões e de Viana do Castelo;
- a prossecução faseada da nova política tarifária para a VND, que contribuirá para a sustentabilidade económica e financeira desta unidade de negócio;
- o desenvolvimento dos investimentos previstos na “Estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária – Horizonte 2026”, constantes da Resolução do Conselho de Ministros nº 175/2017, de 24 de novembro de 2017;
- a reabilitação e rentabilização das áreas sob sua jurisdição, portuários e não portuários;
- a aposta na descarbonização e na transição energética, assim como na modernização, inovação e digitalização;
- o reforço do investimento e de promoção em novos segmentos de negócio, como a logística, o turismo de cruzeiros, o tráfego fluvial de mercadorias e passageiros;
- o apoio a atividades ligadas ao mar, tais como a pesca, a náutica de recreio, a incubação de empresas relacionadas com o mar e o incentivo à investigação, divulgação e transferência de tecnologia na área das Ciências Marinhas e Ambientais em colaboração com o CIIMAR.

Todas estas preocupações têm procurado ser atendidas de forma equilibrada sem pôr em causa a sustentabilidade económica e financeira da APDL, que deverá continuar a gerar fluxos financeiros para prosseguir uma política de investimentos de adequação das infraestruturas que a APDL gere às necessidades do mercado. Por outro lado, a empresa tem mantido o esforço de contenção de gastos, assente numa gestão eficiente e rigorosa de recursos, que tem permitido cumprir as orientações recebidas neste âmbito, para o SPE. O bom desempenho alcançado pela empresa, tem permitido igualmente criar valor para o acionista Estado.

## X. Avaliação do Governo Societário

### 1. Verificação do Cumprimento das Recomendações

Na última Assembleia Geral, realizada em 28/01/2022, que aprovou o RGS 2020, não foram efetuadas recomendações relativamente à estrutura e prática de governo societário.

### 2. Outras informações

O atual Conselho de Administração da APDL foi eleito por Deliberação Social Unânime por Escrito de 1 de julho de 2020, com produção de efeitos nessa mesma data, e é composto por um presidente e dois vogais, em conformidade com o artigo 9.º dos Estatutos.

Leça da Palmeira, 27/05/2022

#### O Conselho de Administração

Eng.º Nuno Miguel da Costa Araújo

Dr.ª Cláudia de Amorim Castro Soutinho

Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves Silva

# ANEXOS

1.

**Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno**

(Não aplicável, uma vez que a APDL não excede um número médio de 500 trabalhadores, conforme referido no artigo 66.º-B do CSC)

**2.**

**Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2021**

**3.**

**Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE**

**4.**

**Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE**

**5.**

**Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2020**

